

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024 – CPL/CIGÁS

A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Diretoria da CIGÁS, conforme Portaria nº 07, de 11 de junho de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, MODO DE DISPUTA ABERTO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da **Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual (AM) nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018 e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**.

A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta automaticamente pelo sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

Data da sessão pública: 15/08/2024

Horário: 09h30 (horário de Brasília) e 08h30 (horário de Manaus)

Para as indicações de horário, constantes neste **Edital**, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial das, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), do segmento industrial, com fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, situadas na cidade de Manaus de propriedade da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.**

1.1.1. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no **Termo de Referência - Anexo II e demais anexos** deste **Edital**.

1.1.2. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Edital** e seus **Anexos** quanto às especificações do objeto.

2. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1. Os recursos para contratação do objeto deste **Edital**, serão custeados pela Companhia de

Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme previsto no **item 12 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Termo de Referência, **Anexo II**, deste **Edital**.

2.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso, na forma do **art. 34 da Lei nº 13.303/2016**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. O **Edital** e seus **Anexos** estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS www.cigas-am.com.br.

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.2.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam **HABILITADAS PARCIALMENTE** (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "*on line*" junto aquele Sistema, na hora da licitação (**Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001**), com redação dada pelo **Decreto nº 4.485/2002**, ou apresente a documentação na forma do **art. 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

3.3.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos estabelecidos no **art. 38 da Lei nº 13.303/2016**, no **Decreto Federal nº 10.024/2019** e pelo **Regulamento Interno de Licitação e Contratos da CIGÁS**;

3.3.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

3.3.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

3.3.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

3.3.5. Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

3.3.6. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

3.3.7. Empresa estrangeira que não funcione no País;

3.3.8. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3.9. Empresa cujo objeto social **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.10. Que esteja direta ou indiretamente impedidos pelo RILC/CIGÁS;

3.3.10.1. Para fins do disposto no **Item 3.3.10**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.11. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação; e

3.3.12. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, atentando para o disposto na Lei nº 11.101/2005.

3.3.12.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do **art. 58 da Lei 11.101, de 2005**, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69º do referido diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o a chave de acesso e senha para acesso ao Sistema.

4.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao *Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet)*.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de a chave de acesso e senha conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.4. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto no **Item 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste **Edital**, no que couber.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.8. É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e **mantê-los atualizados** junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

5.1.1. A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste **Edital** e em seus **Anexos**;

5.1.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação;

5.1.3. O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

5.2. Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

5.2.1. Após a divulgação do **Edital** no portal www.gov.br/compras, os licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras – quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2.2. O cadastro da proposta inicial, exigida neste **Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.3. Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá fazer a inclusão do **Valor unitário/Valor global, Marca/Fabricante e Modelo/Versão**, se for o caso.

5.2.4. Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

5.2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar a proposta no sistema.

5.2.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital** e seus **Anexos**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.7. O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.2.8. Uma vez cadastrada a proposta, o licitante estará declarando que está ciente e que concorda com as condições contidas neste **Edital** e seus **Anexos**, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

5.2.9. O preço proposto resultante do desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

5.2.11. A licitante ofertará, no mínimo, 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previsto no campo “itens do **Anexo de Edital**” constante no sistema.

5.2.12. Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.13. No momento de cadastramento da Proposta no sistema, **quaisquer elementos que possam identificar o licitante**, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

5.2.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de lances onde o sistema estabelecerá a classificação.

5.2.15. Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.2.16. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

5.2.17. Como condição para participação no Pregão, no momento do **cadastro da proposta** no sistema, a licitante **deverá “marcar” ou “não marcar”** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao Termo de aceitação das declarações:

5.2.17.1. Condições de participação

5.2.17.1.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e

5.2.17.1.2. Declara que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.2.17.2. Declarações para fins de habilitação

5.2.17.2.1. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;

5.2.17.2.2. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

5.2.17.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.17.2.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; e

5.2.17.2.5. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.17.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.2.17.3.1. Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante; e

5.2.17.3.2. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis

5.2.17.4. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa

5.2.17.4.1. Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

5.3.1. Após a etapa de lance e negociação da Proposta de Preços, quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 8 e 9** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III, bem como o item 5, 6 e 15 do Termo de Referência, juntamente com seus subitens, e Anexo B e Anexo C ou D do respectivo Termo, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

5.3.2. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador

(salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

5.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando necessário o valor unitário e o valor total, para cada item, conforme o disposto no instrumento convocatório.

5.3.4. A Proposta de Preços enviada via sistema eletrônico, **não necessita de reconhecimento de firma**, contudo, que seja encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica.

5.3.5.1. A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo **Pregoeiro**, conforme previsto no **item 8.1** deste **Edital**.

5.3.5.2. Caso a documentação a ser enviada, **em sua TOTALIDADE**, possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, **será dispensável o envio da via impressa original**.

5.3.5. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas no Edital e em seus anexos.

5.3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.3.8. O prazo de validade da Proposta de Preços não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação pelo Pregoeiro.

5.3.9. Quando na Proposta de Preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item acima, prevalecerá o prazo constante neste **Edital**.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE ENVIO DE LANCES:

6.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, Inciso IV, do Decreto nº 10.024/2019**).

6.2. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail

cpl@cigas-am.com.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao **Edital** e seus **Anexos**.

6.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Em conformidade com as condições estabelecidas no **Item 3** deste **Edital**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 90025/2024**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

6.4.1. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, o Pregoeiro analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

6.4.2. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, o Pregoeiro cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances considerando, unicamente, sua condição comercial.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O lance deverá ser ofertado considerando **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no **Edital**.

6.8. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais) para o item**.

6.10.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1. A eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **do valor do menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.

6.20. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.21. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015**.

6.23. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate conforme previsto nos **artigos 36 e 37 do Decreto nº 10.024/2019**.

6.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem *jus* às margens de preferência, conforme regulamento. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 55 da Lei nº 13.303/2016**.

7. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:

7.1. Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação acompanhada dos documentos de habilitação neste **Edital** em seus **Anexos**, observado o disposto no parágrafo único do **art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**.

7.2. O Pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o **VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO**.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo II)** deste **Edital**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

7.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no **Edital**, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

7.7. Será **desclassificada** a proposta ou o lance vencedor, que após a negociação, apresentar preço final superior ao preço de referência da **CIGÁS**, quer seja para itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos (**Acórdão nº 8.060/2020 -TCU - Plenário**), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.7.1. Será **desclassificada** a proposta, quando no regime de julgamento pelo menor valor global, apresentarem valores de item, após a negociação, superiores ao valor máximo obtido na cotação de mercado, que integra o Valor de Referência, conforme o (**Acórdão nº 2.857/2013 – Plenário, do TCU**).

7.7.1.1. O Pregoeiro poderá consultar a área técnica, para exame de admissibilidade dos preços ofertados, nas hipóteses acima.

7.7.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma dos **artigos 56 e 57 da Lei nº 13.303/2016** e do **artigo 47 do Decreto Federal nº 10.024/2019**.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento na forma digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta de menor lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao **Edital**.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, sob pena de desclassificação.

7.13. DA NEGOCIAÇÃO:

7.13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, caso não sejam realizados lances, será verificado a conformidade entre: a proposta de menor valor e o valor de referência da CIGÁS.

7.13.3. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em chat.

7.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio da funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para atendimento, sob pena de desclassificação.

7.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Após o encerramento da etapa de lances, análise, julgamento e negociação da proposta de preços o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado, deverá enviar**, juntamente com os documentos constantes do **Item 8 e 9** deste Edital, **a proposta de preços, Anexo III, bem como o item 5, 6 e 15 do Termo de Referência, juntamente com seus subitens, e Anexo B e Anexo C ou D do respectivo Termo, PREFERENCIALMENTE** que possuam autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - opção "enviar Anexo", **podendo ser incluído um único arquivo**, no prazo de **120 (cento e vinte)**, contados da solicitação do Pregoeiro e deverá:

8.1.1. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada, em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, **não necessitam de reconhecimento de firma**, contudo solicitamos que venham, **PREFERENCIALMENTE**, com autenticação eletrônica e/ou assinatura digital passível de validação eletrônica;

8.1.3. Caso a documentação a ser enviada, em sua TOTALIDADE, possua autenticação eletrônica e/ou assinatura digital, passível de validação eletrônica, será dispensável o envio da via original impressa;

8.1.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 120 (cento e vinte) minutos, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de proposta ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante;

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante analisar e conferir todas suas documentações inseridas no sistema, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.1.6. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante vencedor, via impressa, conforme previsto no Item 5.3.1 deste Edital.

8.2. A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. A Contratada estará vinculada à todas as especificações do objeto contidas na Proposta de Preços, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor global e o valor do lance ou entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o valor do lance e a proposta deverá ser corrigida.

8.4.1.1. Nas hipóteses previstas no Item 8.4.1. será solicitado a confirmação do valor ofertado via chat e não havendo motivos que desclassifiquem a proposta, será solicitado o envio da proposta ajustada considerando o valor registrado no Portal de Compras do Governo Federal (ComprasNet).

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. Toda a documentação exigida que não for assinada eletronicamente deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente,

devendo ser encaminhados ao Pregoeiro do presente certame, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

8.7.1. Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 8.7**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da Lei nº 123/2006**.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital** e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar Anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, **juntamente com a proposta de preços**, as seguintes documentações complementares ao **SICAF**:

9.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto)** do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;

9.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

9.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.6.1.3.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o **Acórdão TCU nº 642/2014-Plenário**;

9.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, juntamente com documento que identifique os seus administradores.

9.6.1.5. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**, conforme Modelo de Declaração ME/EPP, **Anexo IV do Edital**.

9.6.1.6. A Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de Atestado ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já atuou com o objeto igual, similares ou equivalentes ao objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58º da Lei Federal nº 13.303/2016 e art. 60, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS.**

9.6.2.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro, quando for o caso.

9.6.2.3. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.6.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) do ANEXO II - Termo de Referência - deste Edital**, sob pena de desclassificação durante a análise técnica ou inabilitação durante a análise da fase documental.

9.6.2.5. Nos casos de apresentação de atestado de capacidade técnica entre Matriz e Filial o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008** esclarece que matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representa, estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica. Segue a mesma linha de raciocínio o Ministro Relator do **Acórdão 1277/2015.**

9.6.2.6. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços e/ou fornecidos os materiais.

9.6.2.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.6.2.8. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme este **Edital** e seus **Anexos**, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis

e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.6.3.2.1. Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais (**Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015**).

9.6.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.6.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

9.6.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente;

9.6.3.3.2. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o **recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped**.

9.6.3.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{(LG)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(SG)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Total} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \end{array}$$

$$\begin{array}{l} \text{(LC)} \qquad \qquad \qquad \textbf{Ativo Circulante} \\ \qquad \qquad \qquad = \text{.....} \\ \qquad \qquad \qquad \textbf{Passivo Circulante} \end{array}$$

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.6.3.5. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas **alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.6.4.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

9.6.4.4. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na **Lei nº 12.440/2011** e **Resolução Administrativa nº 1.470/2011** do TST, emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>, válida.

9.6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

9.6.5.1. Quando da análise da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos **artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006**.

9.6.5.1.1. O pregoeiro solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na abertura do certame estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.6.5.2. Os documentos e **Anexos** exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital, nos prazos estabelecidos neste **Edital**.

9.6.5.2.1. Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.6.5.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **Item 3 (DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e **Item 8 e 9 (DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** do presente **Edital**.

9.6.5.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.6.5.6. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on-line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.6.5.7. Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no momento do envio da documentação de habilitação no Portal de Compras do Governo (ComprasNet), conforme prevê o **Item 9.3** deste **Edital**.

9.6.5.8. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

9.6.5.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (**§1º art. 43, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.1. O PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA SERÁ CONTADO A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.6.5.9.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.5.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 13.303/2016**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**§ 2º artigo 43º, Lei Complementar nº 123/2006**).

9.6.5.9.4. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

9.6.5.9.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.6.5.9.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.6.5.9.4.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, forem emitidos SOMENTE em nome da matriz e vice-versa.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o **Edital** de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até o **dia 12/08/2024 (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019)**.

10.2. Os pedidos de impugnações, informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal, podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico **cpl@cigas-am.com.br** ou solicitados, **por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS**, ambos devendo observar o horário compreendido entre 8h às 17h (horário local Manaus-AM), no endereço citado no **Item 8.7**, até o dia **12/08/2024 (artigos 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019)**, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamentos das divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

10.3. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto às solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

10.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do **Edital** e seus **Anexos** e pela Gerência Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. Com o objetivo dos licitantes manifestarem a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem

contrarrrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (**art. 44 do Decreto nº 10.024/2019**).

11.3. Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito.

11.3.2. Uma vez admitido a intenção recursal, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. (**Artigo 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019**).

11.3.3. O Pregoeiro julgará as razões recursais de forma motivada e havendo manutenção de sua decisão, deverá submetê-la à Autoridade Superior.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (**Artigo 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019**).

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste **Edital**.

11.6. Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

11.7. Não serão dados como conhecidos pelo Pregoeiro os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (**Artigo 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/2000**).

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do **Artigos 43, §1º da LC nº 123/2006**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório; e

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pelo Diretor Executivo/Presidente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

14.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Gás do Amazonas - **CIGÁS**, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**.

14.2. O prazo será definido no ato do envio do contrato e poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no **§ 1º, do artigo. 75, da Lei nº 13.303/2016**.

14.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**) e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste **Edital**, independente de transcrição.

14.4. Constam do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o **Anexo I** deste **Edital**, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com previsto na **Lei nº 13.303/2016**.

14.5. É facultado à Companhia de Gás do Amazonas (**CIGÁS**), quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.6. Decorridos **90 (noventa) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas físicas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora, e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

14.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste **Edital**, em seus **Anexos** e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste **Edital**.

14.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o **CONTRATO**, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no **SICAF**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas em **Edital** e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

15.2. O prazo de vigência contratual será 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, bem como os demais prazos que serão conforme estabelecidos no **Item 7 do TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes e conforme estabelecido **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II** deste **Edital**.

16.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, por parte da Contratada à **CIGÁS**, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Negativa de Débitos do FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Trabalhista, válidos.

16.3. A Nota Fiscal será emitida pela **CONTRATADA**, sem rasuras, legível e em nome da **CIGÁS** contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

16.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

16.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.6. A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

16.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

17.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no **Artigo 81º da Lei nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

18.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, conforme Minuta do Contrato, na Clausula de IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são complementadas pelo descrito no Termo de Referência e Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

19.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo nº 018/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIGÁS**;

19.2.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações

técnicas constantes neste documento e em seus **Anexos** e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CIGÁS**;

19.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto ofertado, após a assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de cumprir o estabelecido;

19.2.4. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material fornecido e/ou serviço executados;

19.2.5. Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;

19.2.6. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do objeto ofertado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei nº 13.303/2016**;

19.2.7. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;

19.2.8. Comunicar imediatamente à **CIGÁS**, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA**, a fim de que sejam corrigidos;

19.2.9. Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega do objeto contratado; e

19.2.10. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas aos Procedimentos Operacionais da **CIGÁS**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CIGÁS**.

19.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.3.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

19.3.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

19.3.3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados.

19.3.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou

irregularidades encontradas no fornecimento do objeto ofertado.

19.3.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto ofertado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

19.3.6. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do **CONTRATO** por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

19.3.7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o **Decreto Estadual nº 47.133/2023**, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas, disciplinadas nos **Artigos 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016**.

20.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste **Edital** e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no **Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás**, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

20.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no **Edital** e na **Lei nº 13.303 de 01 de abril de 2016**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao **Edital**, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

20.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o respectivo **Edital**.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na **Lei nº 13.303/2016 e RILC/CIGÁS**.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

21.1. A rescisão do CONTRATO regular-se-á pelas suas cláusulas contratuais, constante do **Anexo I**, deste **Edital**, pelo disposto na **Lei nº 13.303/2016** e pelos preceitos de direito privado.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

22.1. A GESTÃO e FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, conforme disposto no Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, **Anexos** deste **Edital**.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Qualquer modificação no presente **Edital** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

23.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **Edital** e seus **Anexos**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

23.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

23.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a **Lei nº 13.303/2016**,

subsidiada pelo **Decreto nº 10.024/2019, Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás** e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

23.10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

23.11. Este **Edital** será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços www.gov.br/compras e www.cigas-am.com.br.

23.12. As licitantes, após a publicação oficial deste **Edital**, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos endereços eletrônicos mencionados no **Item 3.1**, das eventuais republicações e/ou retificações de **Edital**, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

23.13. DAS ASSINATURAS DE PRÓPRIO PUNHO OU DIGITAL

23.13.1. Os documentos assinados de próprio punho, deverão estar assinados pelo representante legal com reconhecimento de firma, atendendo ao disposto na Lei nº 13.726/2018, em seguida deverão ser digitalizados em extensão “PDF”, não editáveis, e encaminhados via sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>

23.13.2. A assinatura digital do Representante Legal, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>;

23.13.3. O Pregoeiro poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL:

24.1. São **Anexos** do **Edital**, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

24.1.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

24.1.2. Anexo II – Termo de Referência;

24.1.2.1. São Anexos do Termo de Referência:

Anexo A – Memorial Descritivo – MD-000-0000-CIG-526-002;

Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU;

Anexo C – Atestado de Visita Técnica;

Anexo D – Declaração de Responsabilidade

24.1.3. Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração ME/EPP.

Manaus, 30 de julho de 2024.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento
Interno de Licitação e Contratos – CIGÁS.

Daniel Silva dos Santos

Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento
Interno de Licitação e Contratos – CIGÁS.

Amanda Gouveia Moura

Advogada

Gerência Jurídica – GEJUR/CIGÁS.

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**
_____, celebrado entre a
**COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS –
CIGÁS** e a empresa _____, na
forma abaixo:

Por este ato, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, Sociedade de Economia Mista, constituída pela Lei n. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 03 de novembro de 2004, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 00.624.964/0001-00, situada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, Bairro: Flores, CEP 69058-830, Manaus/AM, neste ato representada por sua Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/XX e do CPF/MF sob o nº _____ e pelo seu Diretor xxxxxxxx, Sr. _____, portador de Carteira de Identidade n. _____ SSP/XX, inscrito no CPF sob o n. _____, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, com endereço na _____ CEP _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/XX e do CPF sob o n. _____, com base no Processo Administrativo CIGÁS n. _____, e no Despacho de Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº XX/20XX, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia ____ de xxxx de 20xx, caderno de publicações diversas, página __, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303/2016 com as alterações posteriores, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

1.1 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00X/20XX, parte integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição.

1.2 Integram e complementam este termo de CONTRATO, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar à CIGÁS serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido no Termo de Referência nº XX/20xx e demais documentos, partes integrantes do Processo Administrativo n. 0xx/20XX, cumprindo o inteiro teor da proposta constante do referido processo que passa a integrar o presente instrumento, como se nele tivesse transcrito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO será de XX (XXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato, permitida a sua prorrogação, através de Termo Aditivo, em alguma das hipóteses previstas no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

4.1 O prazo de execução do objeto deverá ser atendido de acordo com o previsto no Termo de Referência nº XXX/20XXX.

CLÁUSULA QUINTA: DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR

5.1 É irrealizável o valor do presente CONTRATO, até que se complete o período de 12 (doze) meses.

5.2 Nos casos em que for possível o reajuste de preço, as partes decidem aplicar o índice oficial do XXXXXX referente ao período.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços ora contratados serão prestados sob o regime de XXXXXXXX.

6.2 A execução dos serviços contratados deverá observar o especificado no Termo de Referência nº XXXX/20XXXX e Proposta de Preço vencedora, anexos a este instrumento.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO NO FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

7.1 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução do presente CONTRATO. Logo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa FISCALIZAÇÃO, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

7.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CIGÁS, inclusive disponibilizando para o corpo administrativo todas as informações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do presente instrumento.

7.3 A existência e atuação da fiscalização da CIGÁS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste termo e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

7.4 À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, da proposta da empresa e das cláusulas do CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste CONTRATO além daquelas constantes do Termo de Referência nº XXX/20XX, conforme itens abaixo:

8.1.1 Fornecer o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta

comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CONTRATANTE.

8.1.2 Iniciar a execução do serviço do objeto contratado, a contar da assinatura do contrato, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

8.1.3 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

8.1.4 Ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CIGÁS, não eximirá a contratada de total responsabilidade quanto à execução do objeto deste contrato;

8.1.5 Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições apresentadas na proposta;

8.1.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do presente CONTRATO, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente CONTRATO.

8.1.8 Responsabilizar-se diretamente pela execução do objeto deste CONTRATO e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.1.9 Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do presente CONTRATO e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à CONTRATANTE.

8.1.10 Manter a CONTRATANTE livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do presente CONTRATO, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.12 Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.13 Cumprir as determinações contidas no presente CONTRATO e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE, quanto ao objeto fornecido;

8.1.15 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste CONTRATO, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.16 Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.17 Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.18 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA no presente CONTRATO ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.19 Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto contratado, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere à CONTRATANTE.

8.1.20 Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

8.1.21 Solicitar autorização da CONTRATANTE para a veiculação de publicidade acerca deste contrato;

8.1.22 Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

8.1.23 A **CONTRATADA** se obriga, **quando for o caso**, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

8.1.23.1 A **CONTRATADA**, deverá implantar Programa de Integridade, o qual deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades, em atendimento aos termos e condições da Lei Estadual (AM) nº 4.730, DE 27.12.2018.

8.1.23.2 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nos termos da Lei nº 4730, de 27.12.2018.

8.1.24 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à CIGÁS ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

8.1.25 Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE, vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.2 São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste **CONTRATO** além daquelas constantes do **Termo de Referência**:

8.2.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados no presente CONTRATO e em seus anexos;

8.2.2 Nomear representante, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

8.2.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto deste CONTRATO;

8.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais;

8.2.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.6 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim;

8.2.7 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto contratado; e

8.2.8 Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço correspondente.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável (garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório), em qualquer caso por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados diretamente e indiretamente à CIGÁS ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo em decorrência da execução do serviço objeto deste contrato, e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluídos ou reduzidos essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CIGÁS.

9.2 A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto deste contrato.

9.3 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CIGÁS a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente instrumento e sua execução, ficará a cargo da Sr.(a). **XXXXXXXXXXXX**, CPF: XXXXXXX, matrícula nº XXXX lotado(a) XXXXXXX, ou a seu substituto eventual, a quem deverá ser dirigida toda comunicação pela CONTRATADA, relacionada com o objeto deste contrato.

10.2 Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

10.3 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

11.2 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos ajustados no presente CONTRATO,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o Artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado conforme apresentação da Nota Fiscal, acordo com o relatório de recebimento na sede da CIGÁS, segundo legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas áreas competentes, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos mencionados no Termo de Referência.

12.2 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.3 Constatado erro ou irregularidade na Fatura, a CIGÁS irá devolvê-la, para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

12.4 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 A CIGÁS não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

12.6 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da CONTRATADA à CIGÁS, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho, válidas;

12.8 Os créditos financeiros da CONTRATADA, decorrentes dos materiais devidamente entregues, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 Os recursos para pagar o objeto deste contrato, serão custeados pela CIGÁS, conforme previsto e especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL.

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com base no que dispõe o Art. 70, da Lei nº 13.303/2016, garantia esta que poderá ser acionada, a critério da CIGÁS, no todo ou em parte, no correspondente ao não cumprimento das obrigações do Contrato, administrativa ou judicialmente.

14.2 Na ocorrência de hipótese de prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a CONTRATADA apresentar nova garantia, de forma a abranger o período de prorrogação, passível de retenção pela CIGÁS de créditos que couberem à CONTRATADA, enquanto não for efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

14.3 Ocorrendo aumento no valor do Contrato decorrente do acréscimo de objeto, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura de Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento).

14.4 O valor da garantia depositada, em conformidade com o disposto nesta Cláusula, será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo deste Contrato, salvo a hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA.

14.5 Havendo rescisão do Contrato ou interrupção na execução do objeto, não será devolvido o valor da garantia, a menos que a rescisão decorra de culpa da CIGÁS, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES.

15.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 82, da Lei nº 13.303/16 e suas alterações posteriores.

15.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

15.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

15.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela CONTRATANTE, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a CONTRATANTE comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

15.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à CONTRATADA é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a CONTRATADA apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

15.8 - Serão aplicadas as seguintes multas:

a) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global do Contrato por dia de inexecução ou de atraso injustificado na e, independente de culpa ou dolo, com percentual máximo de 10% (dez por cento);

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, para o caso de inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive solução de continuidade;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA.

15.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

15.10 As justificativas referentes a atrasos, na entrega dos materiais, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CIGÁS, que decidirá sobre a aceitação delas.

15.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

15.12 Para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual, quando houver descumprimento do item 8.1, subitens 8.1.23, 8.1.23.1 e 8.1.23.2 a

CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato, conforme art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.1 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme §1º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.2 O cumprimento da exigência da implantação do Programa de Integridade fará cessar a aplicação da multa, conforme §2º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

15.12.3 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas, conforme §3º, do art. 6º, da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO.

16.1 O presente CONTRATO poderá ser extinto em uma das hipóteses enumeradas do Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da CIGÁS, quais sejam:

- a) Pela execução do respectivo objeto;
- b) Pelo advento de termo ou condição prevista no Contrato;
- c) Por inexecução total ou parcial;
- d) Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para a CIGÁS; e
- e) Pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CIGÁS.

17.1 A rescisão determinada por ato unilateral da CIGÁS acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CIGÁS de:

- a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;
- b) Ocupação e utilização, se for o caso, do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a CIGÁS.

17.2 A aplicação das medidas previstas nas alíneas a, b e c do item anterior desta Cláusula fica a critério da CIGÁS, que poderá dar continuidade a entrega dos materiais, por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO.

18.1 O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido total ou parcialmente, nem será permitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo autorização prévia e por escrito da CIGÁS, respeitada a execução do contrato originalmente pactuado e desde que não haja prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: RECURSOS.

19.1 Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

19.2 Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

19.3 Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação no Diário Oficial do Estado, da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

20.2 O período de interrupção do fornecimento, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

20.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

20.4 Durante o período impeditivo definido no item 20.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

20.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente CONTRATO, sob as condições idênticas às estipuladas no item acima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES.

21.1 As partes declaram que:

a) Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste CONTRATO.

b) Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente CONTRATO, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, consequentemente, a toda a sociedade;

c) Sempre guardarão na execução deste CONTRATO os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

21.2 Este CONTRATO é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

21.3 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente CONTRATO, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

21.4 A CONTRATADA declara que:

a) De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

b) Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

22.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A CIGÁS, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

22.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços ou fornecimento objeto deste CONTRATO, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

22.3 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à CIGÁS dos valores porventura pagos à CONTRATADA.

22.4 Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

- a) criação de novos tributos;
- b) extinção de tributos existentes;
- c) alteração de alíquotas; e
- d) instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais.

22.5 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à CIGÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

23.1 São partes integrantes do presente CONTRATO o Termo de Referência nº XX/20XX e seus anexos, bem como demais documentos citados no item abaixo e o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

23.2 - São Anexos a este CONTRATO os seguintes:

23.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 0XX/20XX, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

23.2.2 O Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO.

24.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência nº XXX/20XX.

24.2 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a CIGÁS sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

24.3 Após a notificação, a CIGÁS decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a CIGÁS poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

24.4 A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta.

24.5 O reconhecimento pela CIGÁS dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

24.6 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

24.7 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

24.8 As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.9 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

24.10 O CONTRATO poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do CONTRATO se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

24.11 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

24.12 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do CONTRATO, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

25.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

25.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

a) armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;

b) reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;

c) utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;

d) vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

25.3 A CONTRATANTE, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

25.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

25.5 A CONTRATADA, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

25.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

25.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

25.8 A CONTRATANTE desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

25.9 A CONTRATADA ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

25.10 A CONTRATADA deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

25.11 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

26.1 O foro do presente contrato é a cidade de Manaus/AM com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este CONTRATO, far-se-á mediante comunicação eletrônica e/ou através de envio de

documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de XXX de 2024.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

DIRETORIA

EMPRESA VENCEDORA

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	1	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial das, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), do segmento industrial, com fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, situadas na cidade de Manaus de propriedade da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme condições e especificações constantes neste termo e anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar empresa especializada no Serviço de Tratamento e Pintura Industrial, para conservação e manutenção dos seus ativos, as Estações de Gás Natural.

2.2. Considerando que existem as EMRP's são equipamentos constituídos de tubulações e estruturas metálicas de aço carbono que sofrem oxidação/ corrosão com o passar do tempo, sendo realizado, sempre que detectado, o tratamento pontual dos focos e retoques da pintura.

2.3. Com vista a garantir a confiabilidade dos equipamentos bem como contribuir com a durabilidade destes ativos, torna-se imprescindível realizar o tratamento e pintura dos mesmos, que se encontram com diversos pontos com necessidade de retoques na pintura e diferentes camadas de tinta.

2.4. Para realização do procedimento de pintura industrial é essencial ter profissionais qualificados e que atendam todas as recomendações existentes no mercado, neste sentido, torna-se imprescindível contratar uma empresa especializada para a realização do Serviço de Pintura Industrial para os ativos da Companhia.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. A descrição técnica do objeto da contratação e condições gerais estão descritas nas especificações técnicas do MD-000-0000-CIG-526-002, Anexo A, deste Termo de Referência;

3.2. O quantitativo, dos serviços que compõem o objeto desta contratação estão contidos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial das EMRP's da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.	SV.	1

4. FUNDAMENTO LEGAL

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	2	de	12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

4.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, o objeto é classificado como serviço comum de engenharia, para fins do disposto no art. 32, IV, da Lei n. 13.303/2016, no parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do AM nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005 e legislações correlatas, e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da CIGÁS podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2. Por tratar-se de um serviço de grande especificidade no mercado sendo mais vantajoso o julgamento pelo Menor Preço Global, em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todos os contratos, este formato será mais vantajoso para a Administração diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.

5.3. Planilha de Preços Unitários

5.3.1. Apresentar Planilha de Preços Unitários – PPU anexo deste Termo de Referência, devidamente preenchida com os preços unitários e os valores totais de cada item, bem como o valor global. Os valores totais de cada item devem ser calculados pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário (determinado pela LICITANTE) e o valor global deve ser calculado pela soma dos valores totais de cada item.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o objeto licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Pregão, mediante apresentação de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, indicando o quantitativo, na forma do disposto no inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.

6.2. A Licitante deverá apresentar os documentos listados abaixo:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se forem de outro Conselho Regional, deverão apresentar também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei Nº 5.194, de 24/12/66, e art. 1º da Resolução Nº413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet. O Engenheiro Responsável ou Responsável Técnico deverá atender ao disposto na Decisão Normativa Nº 032/88 do CONFEA.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	3	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

- b) Juntamente com o atestado deverá ser apresentada cópia da ART e a CAT referente ao contrato que originou o referido atestado.
- c) A LICITANTE deverá comprovar possuir em seu quadro, Engenheiro Mecânico Responsável ou Responsável Técnico na ocasião do certame, conforme art.58, inciso II, da Lei n. 13.303/2006, mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:
- I. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a vinculação profissional na data de abertura do certame, caso o Engenheiro Responsável seja EMPREGADO da LICITANTE;
 - II. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, caso o Engenheiro Responsável seja SÓCIO da LICITANTE;
 - III. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser DIRETOR da LICITANTE.
 - IV. Cópia do contrato de prestação de serviços, caso o Engenheiro Responsável seja AUTÔNOMO.

7. **PRAZO:**

7.1. Prazo de vigência contratual: 18 (dezoito) meses, a contar da assinatura do contrato podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 13.303/16.

7.2. Prazo de Mobilização: 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3. Prazo de Execução do serviço: O serviço deverá ser executado em até 16 (dezesesseis) meses consecutivos, a contar da data de envio da Ordem de Serviço – O.S e deverá atender o cronograma físico de entrega na fase de pré-mobilização.

8. **DAS OBRIGAÇÕES:**

8.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1. Obedecer rigorosamente às condições, contidas no **Processo Administrativo 018/2024**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

8.1.2. Fornecer o objeto da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS.

8.1.3. Iniciar a execução do serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido.

8.1.4. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e segurança do trabalho, assumindo as obrigações e encargos

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	4	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

legais inerentes à prestação de serviços, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

8.1.5. Refazer, às suas expensas, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erro ou imperfeição técnica, desde que tais erros ou imperfeições não sejam decorrentes de documentação ou dados fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.6. Se durante a vigência do contrato for modificada a legislação ou normas para os serviços citados neste Termo de Referência, deverá a CONTRATADA adequar seus procedimentos ao solicitados nesses documentos.

8.1.7. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência da execução do serviço, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.9. Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS, quanto aos serviços técnicos executados.

8.1.10. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.11. Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.12. Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.13. Fornecer os equipamentos necessários aos seus empregados, bem como toda mão-de-obra em número e qualificação compatível com a perfeita execução dos serviços, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o cumprimento das obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de seguros, não existindo, de modo algum, entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer natureza, assumindo plena e exclusiva responsabilidade pelos Contratos de Trabalho celebrados com seus empregados, inclusive nos eventuais inadimplementos que venham a ocorrer, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelos mesmos, a qualquer tempo, ressarcindo à CONTRATANTE qualquer valor pago ou exigido judicialmente a este título;

8.1.14. Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionado aos Procedimentos Operacionais da CIGÁS, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a CIGÁS.

FR.NORCIG.JUR.01.02

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	5	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

8.1.15. Responder para seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços (salários, seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras).

8.1.16. Fornecer e garantir as boas condições de todas as ferramentas, equipamentos e dispositivos com certificado de calibração válidos e adequados à execução dos serviços a que se destinam.

8.1.17. Fornecer todos os materiais e consumíveis para pintura industrial previstos em cada serviço. Onde for cabível, deverão ser apresentados os certificados de garantia da qualidade destes materiais. Independentemente do aceite da CONTRATANTE nos laudos ou inspeção realizados, a CONTRATADA é responsável pela qualidade do material empregado.

8.1.18. Fornecer todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários para a correta realização das atividades realizadas atendendo aos requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.

8.1.19. Apresentar previamente à CONTRATANTE a relação de todos os funcionários envolvidos na execução do contrato (próprios), bem como apresentar mensalmente toda e qualquer movimentação ocorrida no seu quadro de pessoal.

8.1.20. Providenciar a documentação necessária para realização do processo de integração juntamente aos clientes CIGÁS, de modo a permitir o início das atividades.

8.1.21. Fornecer a seus empregados uniformes adequados às atividades que irão desenvolver e garantir a obrigatoriedade de sua utilização. O uniforme deverá apresentar emblema ou logotipo de identificação da CONTRATADA. A CONTRATANTE poderá solicitar a retirada das frentes de serviço, de qualquer funcionário da CONTRATADA que não esteja uniformizado adequadamente.

8.1.22. Atender de imediato a solicitação quanto a substituição de mão-de-obra, inadequada a prestação dos serviços, vedado o retorno dos mesmos, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

8.1.23. Relatar a CIGÁS toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.

8.1.24. Providenciar e fazer com que seus colaboradores portem o crachá de identificação em local visível, este deverá conter, além das informações básicas, o grupo sanguíneo.

8.1.25. Arcar com todos os ônus diretos e indiretos tais como: encargos sociais, refeição, previdenciários, fiscais e administrativos vigentes; amortizações, materiais de uso e consumo, materiais e equipamentos de segurança; juros e demais despesas financeiras; riscos; lucros e outros encargos relativos ao BDI - Benefício e Despesas Indiretas.

8.1.26. Efetuar Análise Preliminar de Riscos das atividades e aplicar a Lista de Verificação correspondente conforme norma regulamentadora.

8.1.27. Emitir a Permissão de Trabalho pertinente, em formulário da CONTRATADA, conforme padrão da CONTRATANTE.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	6	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

8.1.28. Todas as equipes devem estar munidas de detector de vazamento de gás natural para inspeção diária, antes da emissão da PT, devendo constar na PT o horário e demais informações da medição.

8.1.29. Cabe a contratada executar os trabalhos contratados fazendo cumprir as diretrizes da CIGÁS.

8.1.30. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CIGÁS.

8.1.31. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.

8.1.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

8.1.33. A CONTRATADA deverá respeitar o horário determinado pela CIGÁS, compreendido de de acordo com o horário de expediente vigente na Companhia, que estará em consonância com o horário determinado pelo cliente CIGÁS e caso o horário seja estendido, deverá ser previamente solicitado para aprovação da CIGÁS e de seus clientes.

8.1.34. Os serviços prestados deverão ser executados, de forma a não interferir nas atividades normais dos clientes CIGÁS, sendo prestados pelos técnicos da CONTRATADA, respeitando as determinações estabelecidas pela CIGÁS e seus clientes.

8.1.35. O responsável técnico e a equipe de campo da CONTRATADA deverão possuir aparelho celular para comunicação com a FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá manter atualizados os números de telefones da equipe (fixos e celulares).

8.1.36. Ressarcir despesas referentes a danos causados por mau uso de equipamentos, bem como o transporte inadequado, negligência e outros aos materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

8.1.37. Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, deve apresentar ao Gestor do Contrato, os seguintes documentos para aprovação:

- a) Procedimentos Executivos compatíveis com o escopo de trabalho;
- b) Organogramas e Recursos disponíveis;
- c) Comprovante de depósito da garantia contratual;
- d) Apólices dos Seguros;
- e) ART do engenheiro responsável pela CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA,

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	7	de	12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

9.2. Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do serviço, caso não constem na documentação que integra o contrato, e assumir a responsabilidade pela sua correção e adequação.

9.3. Permitir livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços.

9.4. Não é de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários para a realização do serviço de pintura industrial e sim acesso a todas as estações pertencentes a ela em condições de segurança para que o serviço de pintura industrial possa ser realizado de acordo com as normas vigentes.

9.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

9.7. Definir programação e prioridades de atendimentos.

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais.

9.9. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade constatada na execução dos serviços contratados.

9.10. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do CONTRATO por intermédio de empregados próprios designados para este fim.

9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as especificações.

9.12. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviços correspondentes.

9.13. Analisar, comentar ou aprovar, dentro dos prazos previstos em contrato, os documentos apresentados pela CONTRATADA para a medição dos serviços executados no período.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, aplicando-se o índice IPCA.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	8	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

10.5. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70 da Lei nº 13.303/2016, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12. ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto desta futura contratação serão custeados pela Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS, previstos para o exercício de 2024, ITEM 1.2.4.05.012 - Urbanização e Benfeitoria conforme orçamento de Investimento de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia.

13. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. DA MEDIÇÃO

13.1.1. A FISCALIZAÇÃO procederá à análise da medição das etapas realizadas pela CONTRATADA, apresentada pela CONTRATADA sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela FISCALIZAÇÃO, referente ao período considerado para medição.

13.1.2. Para tal, a CONTRATADA deverá enviar o Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 11 do Memorial Descritivo, que comprovem a execução dos serviços, até o dia 10 de cada mês ou, em caso de feriado, até o primeiro dia útil subsequente, devidamente assinado, para conferência da FISCALIZAÇÃO.

13.1.3. A FISCALIZAÇÃO terá até o 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência da documentação enviada.

13.1.4. Se aprovado pela FISCALIZAÇÃO, será devolvido o Boletim de Medição (BM) à CONTRATADA para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

13.1.5. Se detectado erro pela FISCALIZAÇÃO, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à CONTRATADA para correção ou ajustes.

13.1.6. No caso da FISCALIZAÇÃO proceder à devolução do Boletim de Medição (BM) para ajustes, a CONTRATADA deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos ajustes realizados. Neste caso, a FISCALIZAÇÃO terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

13.1.7. O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela CONTRATADA quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da FISCALIZAÇÃO.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	9	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

13.1.8. No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a FISCALIZAÇÃO, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

13.1.9. Todos os serviços descritos neste item deverão ser realizados, sendo que, para o seu pagamento, deverão ser utilizados os preços unitários da PPU.

13.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar, obrigatoriamente, junto ao boletim de medição, as documentações dos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados, a seguir:

- a) Cópia da folha de pagamento analítica;
- b) Cópia do comprovante de remessa bancária referente ao pagamento da fopag;
- c) Cópia do espelho de ponto;
- d) Cópia do contracheque;
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de benefícios (VT, VR, Plano de Saúde/Odonto, Seguro de Vida);
- f) Analítico GPS e comprovante de pagamento;
- g) Analítico GRF;
- h) Guia DARF (IRRF) e comprovante de pagamento;
- i) Guia de recolhimento de FGTS (GRF) e Comprovante de pagamento;
- j) Guia GPS geral (DCTFWEB);
- k) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP);
- l) Protocolo envio conectividade;
- m) Relação de empregados SEFIP;
- n) Relação INSS.

13.1.11. Caso ocorra paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), Negativa, com o respectivo comprovante de entrega;

13.1.12. A CONTRATADA obriga-se a pagar à CIGÁS o valor que a esta for imposto por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou pelas instâncias administrativas trabalhistas competentes, no que se refere ao inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias (FGTS) inadimplidas para com os empregados da CONTRATADA.

13.2. DO PAGAMENTO

13.2.1. O pagamento será efetuado após a apresentação do BM devidamente atestado pela FISCALIZAÇÃO e aprovada pela gerência competente, e deverá ser efetuado no dia 30 (trinta) do mês vigente, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

13.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Trabalhista, válidos.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	10	de	12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

13.2.3. A contratada deverá apresentar o documento de cobrança com as demais exigências atendidas, 10 (dez) dias úteis antes do dia 30 (trinta), sendo que o descumprimento desse prazo acarretará postergação do pagamento por tantos dias quanto corresponder o atraso.

13.2.4. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido e aprovado o BM.

13.2.5. Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CONTRATANTE.

14. DA MATRIZ DE RISCOS

14.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

Tipo de Risco	Motivo	Resp. do Contratado	Resp. do Contratante
Aumento no custo da mão de obra	Reajustes salariais para recomposição da inflação; Acordos Coletivos de Trabalho (ACT) para a categoria.	X	
Aumento no custo de insumos	Reajustes de preços de fornecedores materiais e equipamentos.	X	
Aumento do custo do frete	Reajustes de preços de combustíveis.		X
Paralisação injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor.	X	
Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de Procedimentos.	X	
Atraso no pagamento	Problemas no fluxo de caixa da CIGÁS.		X

15. VISITA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando, tomando ciência do estado das instalações, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		FOLHA:	11	de 12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

15.2. A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

15.3. A visita poderá ser realizada, no horário de 08:00h às 17:00h, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto a COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, n. 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, por meio do telefone (92) 3303-3241, agendar com a Sra. Marja Lemos – Supervisora de Manutenção.

15.4. A visita poderá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados por colaborador da Gerência de Operação - GEOPE, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

16.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 13.303/2016.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

17.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

18.1. São Anexos deste Termo de Referência, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

18.2. Anexo A – Memorial Descritivo – MD-000-0000-CIG-526-002.

18.3. Anexo B – Planilha de Preços Unitários – PPU.

18.4. Anexo C – Atestado de Visita Técnica

	TERMO DE REFERÊNCIA		Nº:	TR-018/2024_rev01		
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	FOLHA:	12	de	12
	TÍTULO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E PINTURA DE EMRP's INDUSTRIAIS.				

18.5. Anexo D – Modelo de declaração de responsabilidade

19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

19.1. Declaro que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e alterações.

Manaus, 05 de abril de 2024.

RICARDO CIRAULO
Gerente de Operação e Manutenção
Gerência de Operação e Manutenção - GEOPE

F

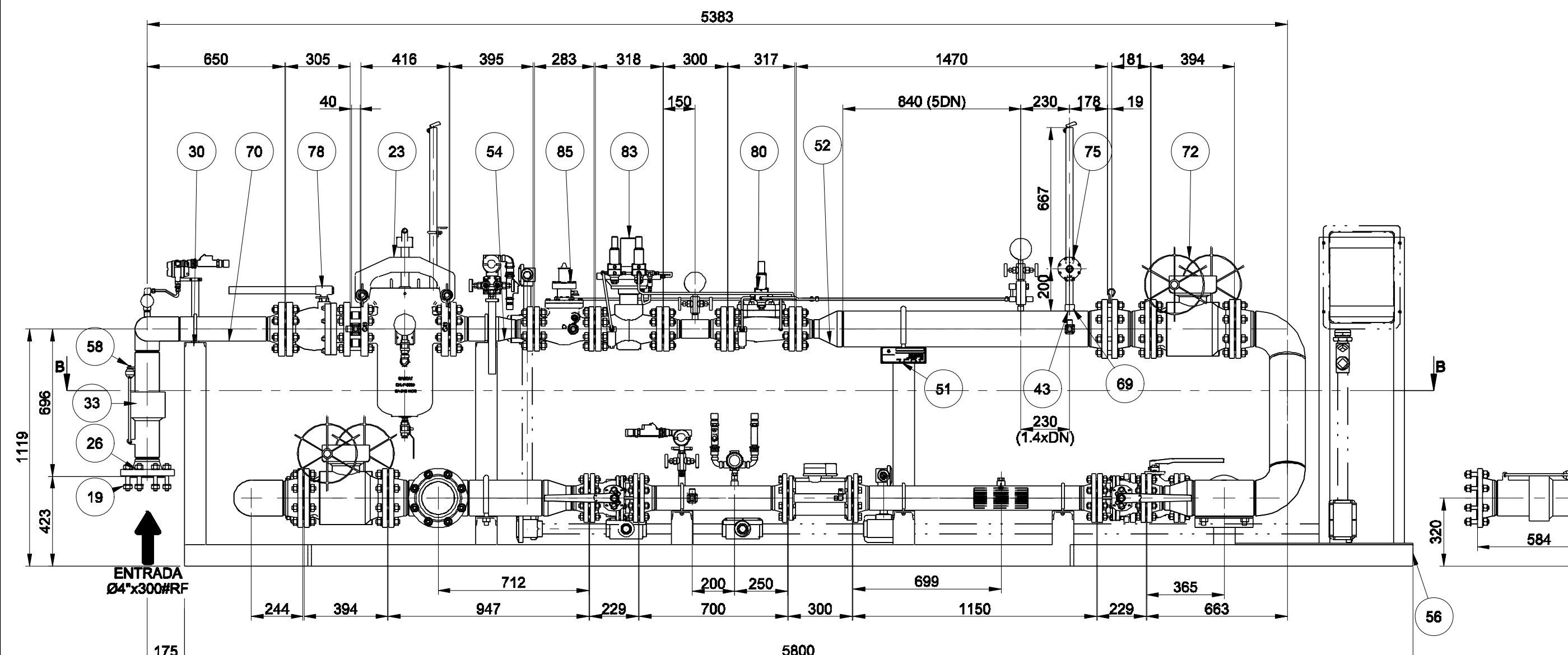
E

D

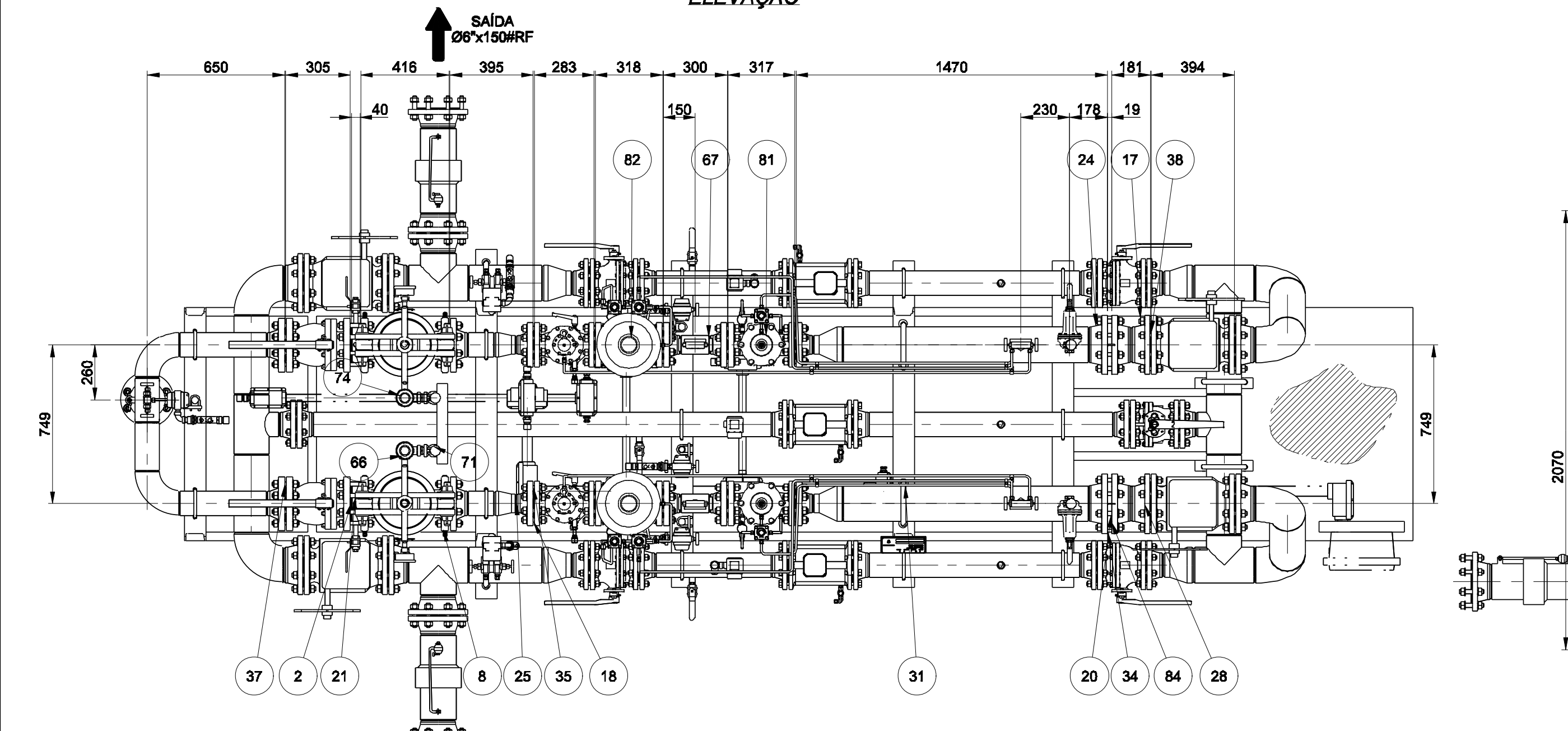
C

B

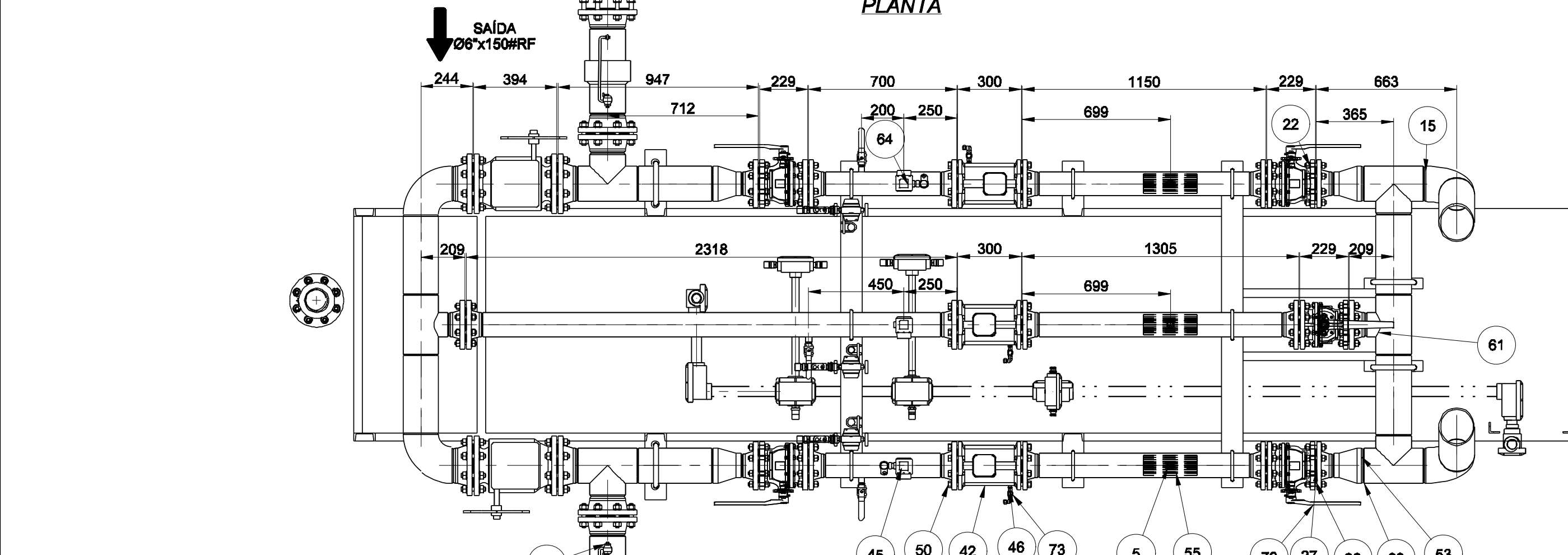
A



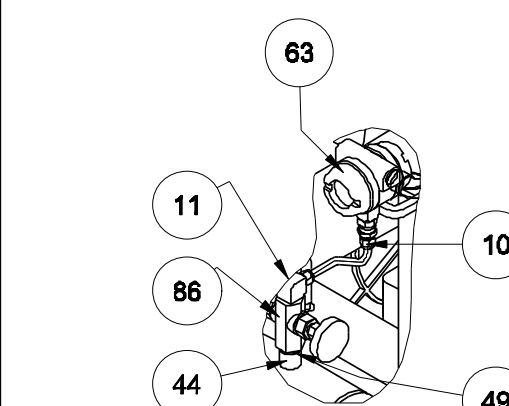
ELEVÇÃO



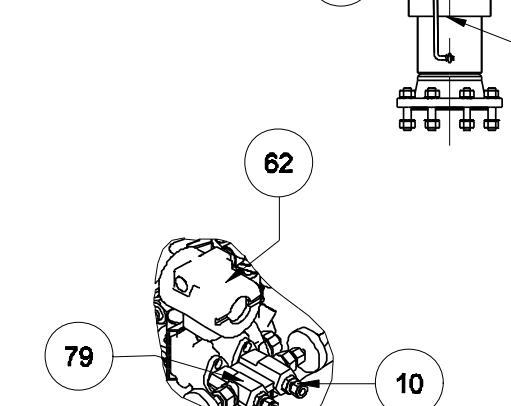
PLANTA



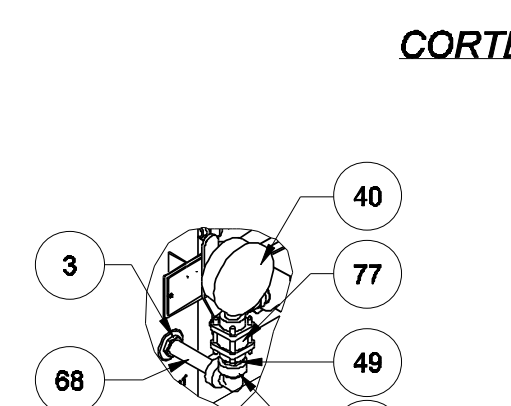
CORTE B-B



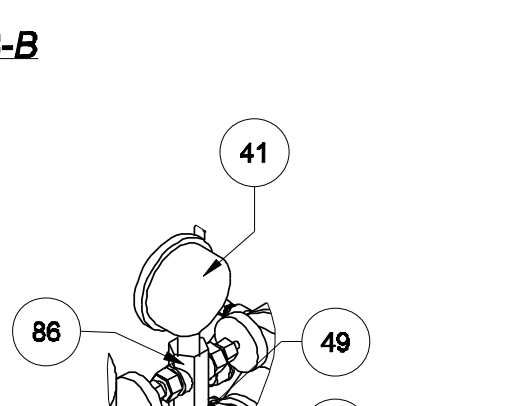
DETALHE C
ESCALA 1:10



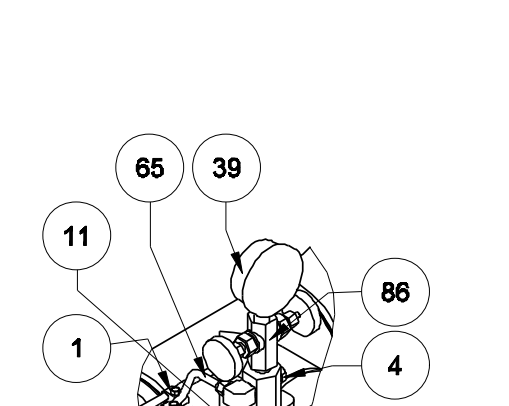
DETALHE D
ESCALA 1:10



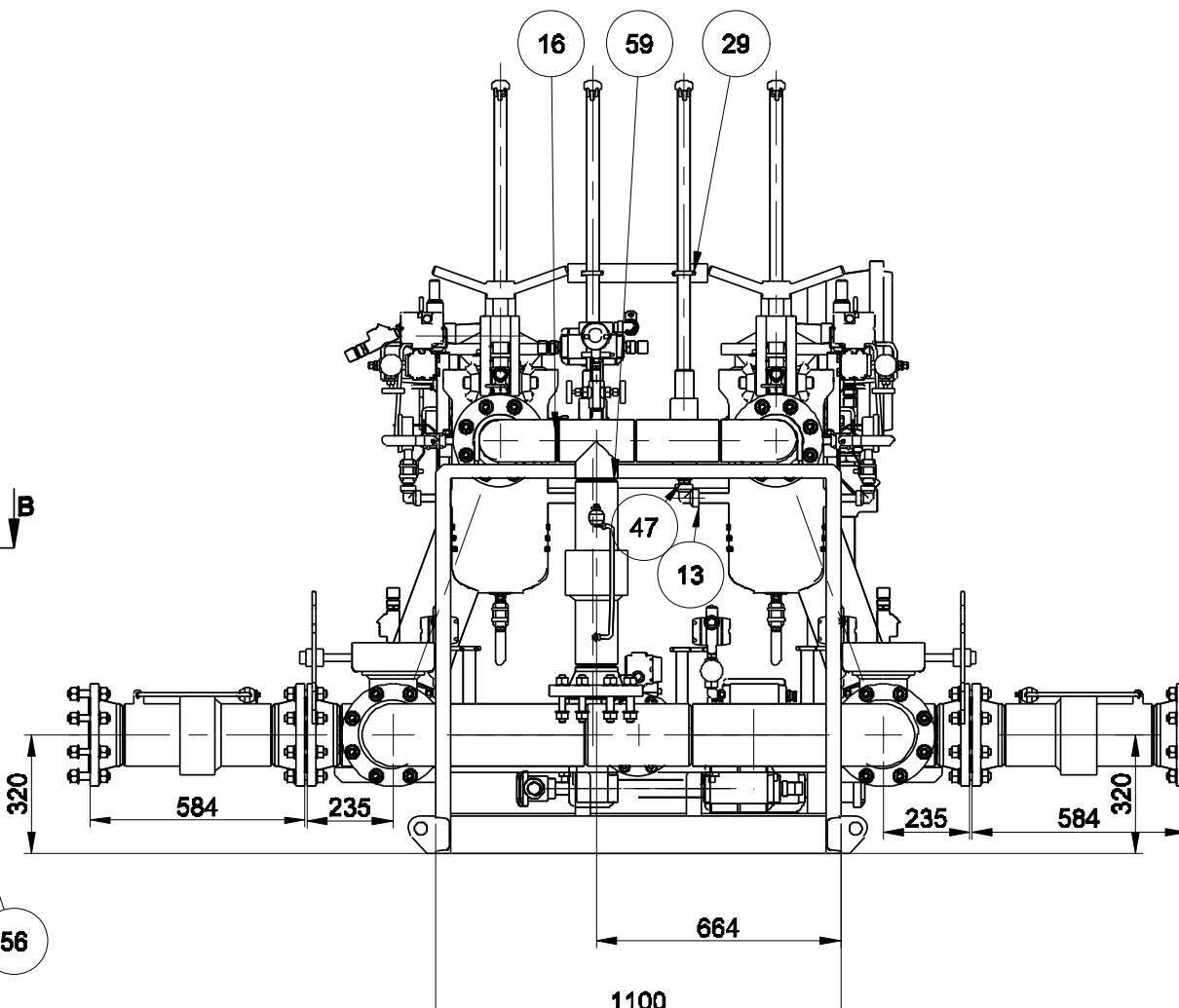
DETALHE E
ESCALA 1:10



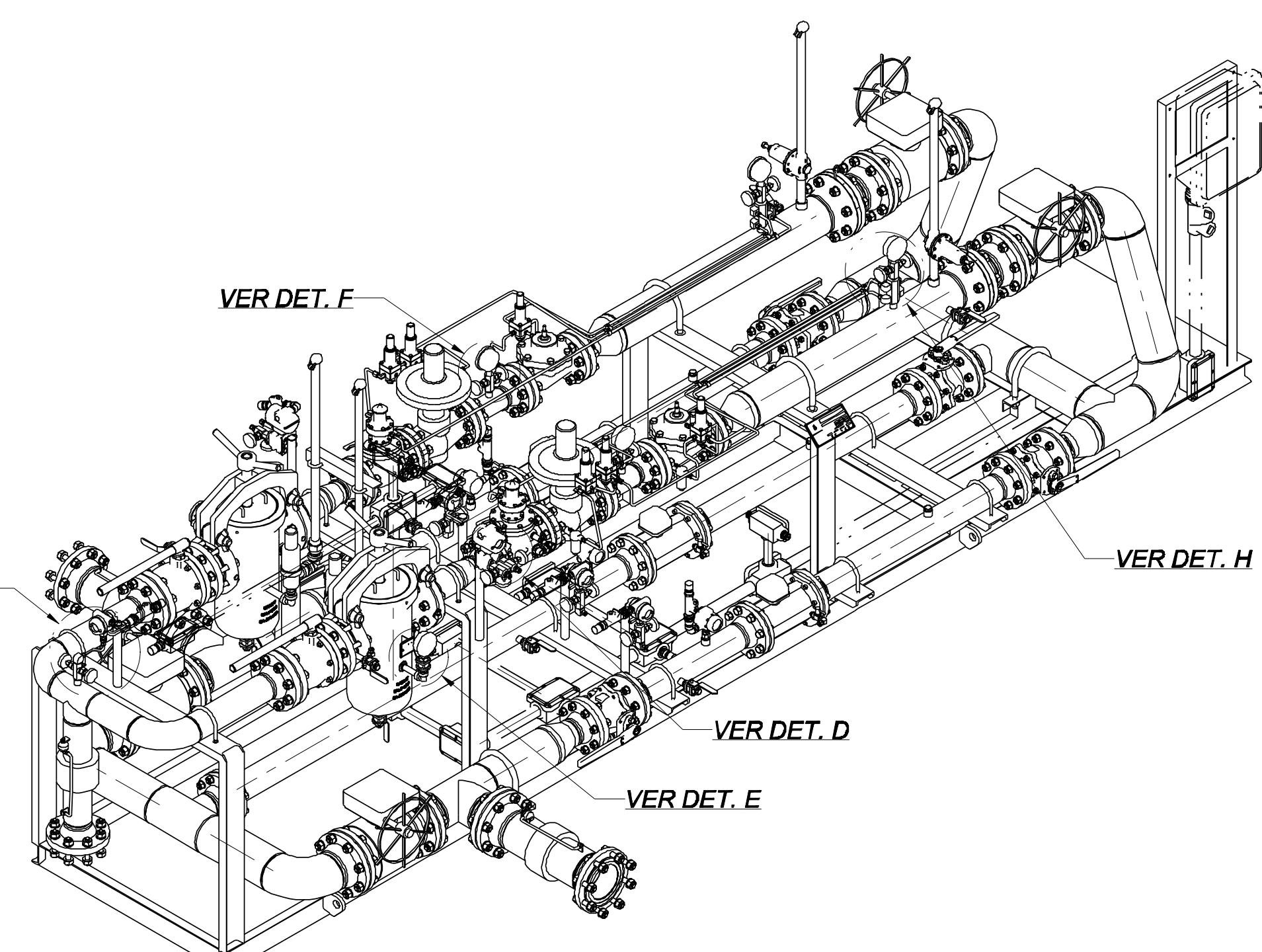
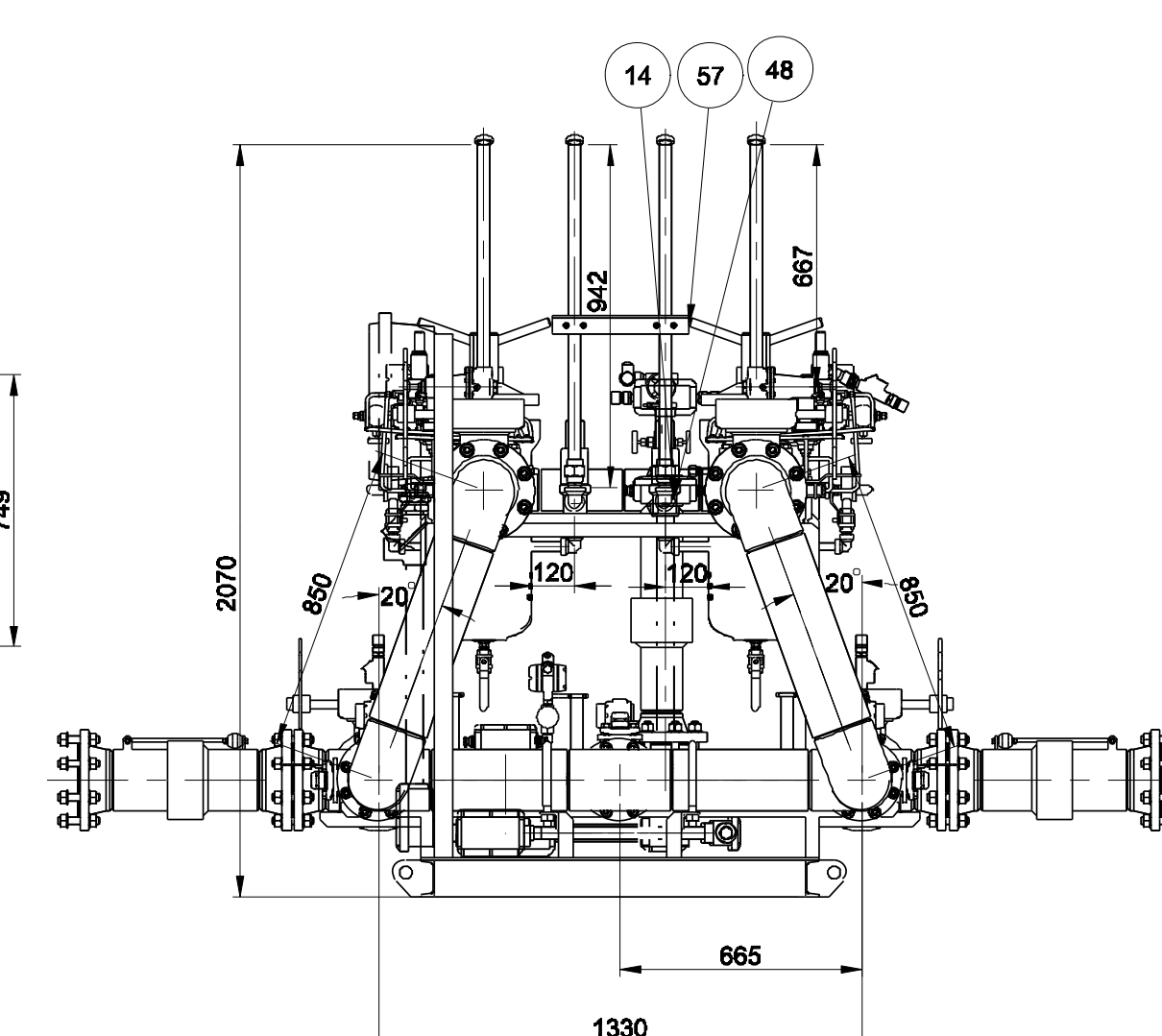
DETALHE F
ESCALA 2:15



DETALHE H
ESCALA 1:10



LATERAL



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA

POS	QTD.	DENOMINAÇÃO	MATERIAL	DIMENSÃO
1	8	ABRAÇADEIRA DUPLA P/ TUBINGOS	PROLUPROPILENO	Ø10mm
2	2	ANEL DE TOMADA DE PRESSÃO - BICROMATIZADO	SAE 1020	Ø4" x 300W RF
3	2	BUCHA DEREDEÇÃO SEXT. 3000#	ASTM A-105	Ø3/4" x Ø1/2"
4	13	BUJÃO CAB. SEXTAVADA - Ø1/2"	ASTM A-105	Ø1/2" NPT-M
5	3	BUJÃO CAB. SEXTAVADA - Ø3/4"	ASTM A-105	Ø3/4" NPT-M
6	6	CHAPA SUPORTE SUPRESSOR DE SURTO	ASTM A-36	-
7	2	COLETOR 5 VIAS	SAE 1020	Ø1/2" NPT-M
8	7	CONECTOR COTOVELO MACHO DUPLA ANILHA	AISI-316	Ø1/4" NPT-MxØ10mm OD
9	2	CONECTOR RETO MACHO DUPLA ANILHA	AISI-316	Ø1/4" NPT-MxØ10mm OD
10	5	CONECTOR RETO MACHO DUPLA ANILHA	AISI-316	Ø1/2" NPT-MxØ10mm OD
11	10	CONECTOR COTOVELO 90° MACHO	AISI-316	Ø1/2" NPT-MxØ10mm OD
12	2	COTOVELO ROSCADO 90° 3000#	ASTM A-105	Ø1/2" NPT x 3000#
13	2	COTOVELO ROSCADO 90° 3000#	ASTM A-105	Ø3/4" NPT
14	2	COTOVELO ROSCADO 90° 3000#	ASTM A-105	Ø1" NPT x 3000#
15	6	CURVA 90° RC ANSI B16.11	ASTM A-234 GR. WPB	Ø6" SCH. 40
16	2	CURVA 90° RL ANSI B 16.11	ASTM A-234 GR. WPB	Ø4" SCH. 40
17	98	ESTOJO C/ PORCAS E ARRUELAS Ø3/4" UNC X 1.1/2" BICROM.	ASTM A193-B7/194-2H	P/ FLG Ø6" x 150WRF
18	80	ESTOJO C/ PORCAS E ARRUELAS Ø3/4" UNC X 1.3/4" BICROM.	ASTM A193-B7/194-2H	P/ FLG Ø3" x 300WRF
19	40	ESTOJO C/ PORCAS E ARRUELAS Ø3/4" UNC X 5" BICROM.	ASTM A193-B7/194-2H	P/ FLG Ø4" x 300WRF
20	16	ESTOJO C/ PORCAS E ARRUELAS Ø3/4" UNC X 5.1/2" BICROM.	ASTM A193-B7/194-2H	P/ VRT Ø4" x 300WRF
21	16	ESTOJO C/ PORCAS E ARRUELAS Ø3/4" UNC X 6.3/4" BICROM.	ASTM A193-B7/194-2H	P/ ESP. Ø4" x 300WRF
22	88	ESTOJO C/ PORCAS E ARRUELAS Ø5/8" UNC X 4" BICROM.	ASTM A193-B7/194-2H	P/ FLG Ø4" x 150WRF
23	2	FILTRO CARTUCHO 9mm ABERT. RÁPIDA GASCAT: METRIUS	ASTM A-216 GR. WCB	Ø4"x300WRF
24	4	FLANGE W.N SCH. 40 ANSI B16.5	ASTM A-105	Ø6" x 150W RF
25	8	FLANGE W.N. SCH. 40 ANSI B16.5	ASTM A-105	Ø3" x 300W RF
26	5	FLANGE W.N. SCH. 40 ANSI B16.5	ASTM A-105	Ø4" x 300W RF
27	18	FLANGE W.N. SCH. 40 ANSI B16.5 - Ø4"x150WRF	ASTM A-105	Ø4" x 150W RF
28	14	FLANGE W.N. SCH. 80 ANSI B16.5	ASTM A-105	Ø6" x 150W RF
29	2	GRAMPO "U" ISOLADO	SA-1020	P/ TUBO Ø1"
30	12	GRAMPO "U" ISOLADO	SA-1020	P/ TUBO Ø4"
31	6	GRAMPO "U" ISOLADO	SA-1020	P/ TUBO Ø6"
32	2	JUNTA DE ISOLAMENTO MONOLITICA	API 5L GR. B	Ø6" x 150#
33	1	JUNTA DE ISOLAMENTO MONOLITICA	API 5L GR. B	Ø4" x 300#
34	4	JUNTA DE VEDAÇÃO Ø1/16"	PAP. HIDRAUL.	Ø6" x 150# FF
35	10	JUNTA DE VEDAÇÃO ESPIROTÁLICA Ø3/16" ANSI B 16.5	AISI 304/GRAFITE	Ø3"x300# RF
36	17	JUNTA DE VEDAÇÃO ESPIROTÁLICA Ø3/16" ANSI B 16.5	AISI 304/GRAFITE	DM"x150#
37	9	JUNTA DE VEDAÇÃO ESPIROTÁLICA Ø3/16" ANSI B 16.5	AISI 304/GRAFITE	Ø4"x300WRF
38	12	JUNTA DE VEDAÇÃO ESPIROTÁLICA Ø3/16" ANSI B 16.5	AISI 304/GRAFITE	Ø6"x150# RF
39	2	MANÔMETRO DIAM. MOSTR. 100MM ESC. 0 A 10 Kg/cm²	AISI-304	Ø1/2" NPT-M
40	2	MANÔMETRO DIAM. MOSTR. 100MM ESC. 0 A 100 Kg/cm²	AISI-304	Ø1/2" NPT-M
41	2	MANÔMETRO DIAM. MOSTR. 100MM ESC. 0 A 80 Kg/cm²	AISI-304	Ø1/2" NPT-M
42	3	MEDIDOR TURBINA 6550C/ 1LF	ALUMÍNIO	Ø4" x 150# FF
43	2	MEIA LULA P/ SOLDA DE ENCAIXE 3000# ANSI B16.11	ASTM A-105	Ø1" SV
44	10	MEIA LULA ROSCADA 3000# ANSI B16.11	ASTM A-105	Ø1/2" x NPT-F
45	6	MEIA LULA ROSCADA 3000# ANSI B16.11	ASTM A-105	Ø3/4" x NPT-F
46	3	NIPLE DUPLO SEXT. 3000#	AISI-316	Ø1/4" NPT-M
47	2	NIPLE DUPLO SEXT. 3000#	ASTM A-105	Ø3/4" NPT-M
48	4	NIPLE DUPLO SEXT. 3000#	ASTM A-105	Ø1" NPT-M
49	12	NIPLE DUPLO SEXT. 3000# - Ø1/2"	ASTM A-105	Ø1" NPT-M
50	48	PARAF. CAB. SEXT. C/ ARRUELA Ø5/8" UNC x 2.1/2" BICROM.	ASTM A-193B7	P/ FQI Ø4" x 150# FF
51	1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO	AL-204	-
52	2	REDUÇÃO CONCENTRICA ANSI B16.9	ASTM A-234 GR. WPB	Ø6" x Ø3" SCH. 40
53	4	REDUÇÃO CONCENTRICA ANSI B16.9	ASTM A-234 GR. WPB	Ø6" x Ø4" SCH. 80
54	2	REDUÇÃO CONCENTRICA ANSI B16.9 - Ø4"xØ3"	ASTM A-234 GR. WPB	Ø4" x Ø3" SCH. 80
55	3	REDUTOR DE FLUXO 19 TUBOS CONF. AGA 3	AISI-304	Ø4" SCH. 40
56	1	SUPORTE DA ESTAÇÃO	ASTM A-36	-
57	1	SUPORTE VÁLV. DE ALÍVIO	ASTM A-36	L2"x2"x1/4"
58	3	SUPRESSOR DE TRANSIENTES C/ CONECTORES - EXD	-	480 - 350mm CABO
59	1	TE IGUAL ANSI B 16.11	ASTM A234WPB	Ø4" SCH. 40
60	4	TE IGUAL ANSI B.16.11	ASTM A-234 GR. WPB	Ø6" SCH.40
61	2	TEE DE REDUÇÃO	ASTM A 234 WPB	Ø6" x Ø4" SCH.40
62	2	TRANSMISSOR DE PRESSÃO DIFERENCIAL	AISI 304 / ALUMÍNIO	Ø1/2" NPT-F
63	4	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICA C/ SUPORTE	AISI 304 / ALUMÍNIO	Ø1/2" NPT-M
64	3	TRANSMISSOR DE TEMPERATURA C/ POÇO INTEGRADO U=4"	ALUMÍNIO	Ø3/4" NPT-M
65	1	TUBING POLIDO S/ COSTURA - 17,0m	AISI-316	Ø10 x 1.0
66	1	TUBO DE CONDUÇÃO S/ COSTURA - 0,3m	API 5L Gr. B	Ø3/4" SCH. 160
67	1	TUBO DE CONDUÇÃO S/ COSTURA - 0,4m	API 5L Gr. B	Ø3" SCH.40
68	1	TUBO DE CONDUÇÃO S/ COSTURA - 0,5m	API 5L Gr. B	Ø1/2" SCH. 160
69	1	TUBO DE CONDUÇÃO S/ COSTURA - 3,4m	API 5L Gr. B	Ø1" SCH.160
70	1	TUBO DE CONDUÇÃO S/ COSTURA - 9,0m	API 5L Gr. B	Ø4" SCH. 40
71	2	UNIÃO SEXTAVADA 3000#	ASTM A-105	Ø1" NPT-F
72	4	VÁLV. ESFERA TRUN. PASS. PLENA BIPART. CX. RED. C/ VOL.	ASTM A-216 GR. WCB	Ø6" x 150W RF
73	1	VÁLV. ESFERA TRUN. PASS. PLENA BIPART. CX. RED. C/ VOL.	AISI-316	Ø1/2" NPT-F
74	2	VÁLV. DE ALÍVIO DE PRESSÃO	FOFO GR. 80-40-18	Ø3/4" NPT-F x Ø1" NPT-F
75	2	VÁLV. DE ALÍVIO GASCAT: JR. CH	ASTM A-216 GR. WCB	Ø1" NPT-F
76	5	VÁLV. ESFERA FLUTUANTE PASS. PLENA ALAVANCA	ASTM A-216 GR. WCB	Ø4" x 150W RF
77	11	VÁLV. ESFERA FLUTUANTE PASS. PLENA ALAVANCA - Ø1/2" NPT	ASTM A-105	Ø1/2" NPT-F 800#
78	2	VÁLV. ESFERA TRUNION PASS. PLENA ALAVANCA	ASTM A-216 GR. WCB	Ø4" x 300W RF
79	2	VÁLV. MANIFOLD 3 VIAS FLGXNPT	AISI-316	1/2"NPT-Fx800#
80	1	VÁLV. REG. DE PRESSÃO ATIVO GASCAT: ARGOS-DIR	ASTM A-216 GR. WCB	Ø3" x 300W RF
81	1	VÁLV. REG. DE PRESSÃO ATIVO GASCAT: ARGOS-ESQ	ASTM A-216 GR. WCB	Ø3" x 300W RF
82	1	VÁLV. REG. DE PRESSÃO GASCAT: PIESQ. MONITOR	ASTM A-216 GR. WCB	Ø3" x 300W RF
83	1	VÁLV. REG. DE PRESSÃO GASCAT: P-DIR. MONITOR	ASTM A-216 GR. WCB	Ø3" x 300W RF
84	2	VÁLV. RET. TIPO WAFER GASCAT: HPG-150	ASTM A-105	Ø6" x 150W RF
85	2	VÁLV. SHUT-OFF GASCAT: GIPS-FC C/ SENSOR DE POSIÇÃO ZSL	ASTM A-216 GR. WCB	Ø3" x 300W RF
86	8	VÁLVULA MANIFOLD 2 VIAS	AISI-316	Ø1/2" NPT-F

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 1 - PROJETO CONF: NBR 12712 E ASME B31.8 E CIGÁS ET-CIG-000-0000-456-001
- 2 - FLUXOGRAMA DE ENGENHARIA: DE-003-0037-GAA-514-001

NOTAS GERAIS

- 1 - TOLERÂNCIA: ±1,5 mm POR SPOOL.
- 2 - JATEAMENTO E PINTURA:
 - JATEAMENTO: GRAU SA 2.1/2"
 - PINTURA:
 - FUNDO: UMA DEMÃO DE EPOXI FOSFATO DE ZINCO 100µm
 - NA COR BRANCA (0095) OU CINZA CLARO (0055);
 - ACABAMENTO: DUAS DEMÃS DE POLIURETANO ACRÍLICO 65µm;
 - POR DEMÃO;
- 3 - ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS:
 - LP E VISUAL: 100% DAS JUNTAS;
 - RADIOGRAFIA: 100% DAS JUNTAS;
 - PRESSÃO DE TH: À MONTANTE DOS REGULADORES (300#): 78 Kg/cm²
 - À JUSANTE DOS REGULADORES (150#): 28,5 Kg/cm²
 - PRESSÃO DE TESTE DE ESTANQUEIDADE: 7 Kg/cm²;
- 4 - MASSA TOTAL APROXIMADO: 2.700 Kg;
- 5 - NÃO EXISTE CONTATO ENTRE A TUBULAÇÃO E O SUPORTE, SENDO O ISOLAMENTO FEITO POR PLACA DE NYLON COM ESPESURA DE 1/4";
- 6 - A JUSANTE DOS REGULADORES DEVERÃO SER PINTADAS SETAS NA COR PRETA INFORMANDO O SENTIDO DE FLUXO E O TEXTO INDICANDO O TRAMO.
- 7 - DEVERÁ SER FABRICADO 3 (TRÊS) CARRETÊIS COM AS MESMAS DIMENSÕES DE FACE-A-FACE DOS MEDIDORES DE VAZÃO;

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

www.gascat.com.br

CLIENTE

CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

EQUIPAMENTO

ERP TIPO HONDA - CLASSE 300/150WRF

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

PRESSÃO DE ENTRADA (Kg/cm²)	8,0	-	25,0
PRESSÃO DE SAÍDA (Kg/cm²)	2,0	-	6,0
VAZÃO (m³/h)	-	-	4.000

TEMPERATURA (máx./mín.)

FLUIDO	GN	2014	11643
QIN	14/0532	2014	11643

LIMITE

Pressão	Pa	kg/cm²	psi
Visão	mmHg	mmHg	mmHg

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO	
DENOMINAÇÃO	VALOR
FLUIDO	GN
PRESSÃO DE ENTRADA (Kg/cm²)	8,0 a 25,0
PRESSÃO DE SAÍDA (Kg/cm²)	2,0 a 6,0
TEMPERATURA MÉDIA DO GÁS (°C)	20
DENSIDADE DO GÁS	0,6
VAZÃO MÁX. (m³/h)	4.000
DENOMINAÇÃO DOS AJUSTES DE FÁBRICA	
AJUSTE REG. ATIVO PRINC. (Kg/cm²)	2,5
AJUSTE REG. ATIVO SEC. (Kg/cm²)	2,0
AJUSTE REG. MONITOR (Kg/cm²)	3,0
AJUSTE VÁLV. ALÍVIO (Kg/cm²)	3,5
AJUSTE SHUT-OFF (Kg/cm²)	4,0

0 EMISSÃO INICIAL

REV. DESCRIÇÃO

05/05/14 LCM GN GN

DATA EXEC. VERIF. APROV.

CONTRATO:

RESP. TÉCNICO: CELSO SCHEITLIN

AF: 11643 N.º: 13/0426

APLICATIVO: AUTODESK AutoCAD® 2008

RUBRICA:

DATA: 0061230882

EMPRESA: CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

EMPRESAMENTO: INDUSTRIAL FASE II

UNIDADE: MANAUS

TÍTULO: ESTAÇÃO REGULADORA DE PRESSÃO E MEDIÇÃO ERP TIPO HONDA

PROJ.: GASCAT EXEC: LCM VERIF: GN APROV: GN

ESCALA: 1:20 DOC. TIPO: DWG FOLHA 01 de 01

DATA: 01/04/2014 N.º: DE-000-0041-GAA-510-001

F

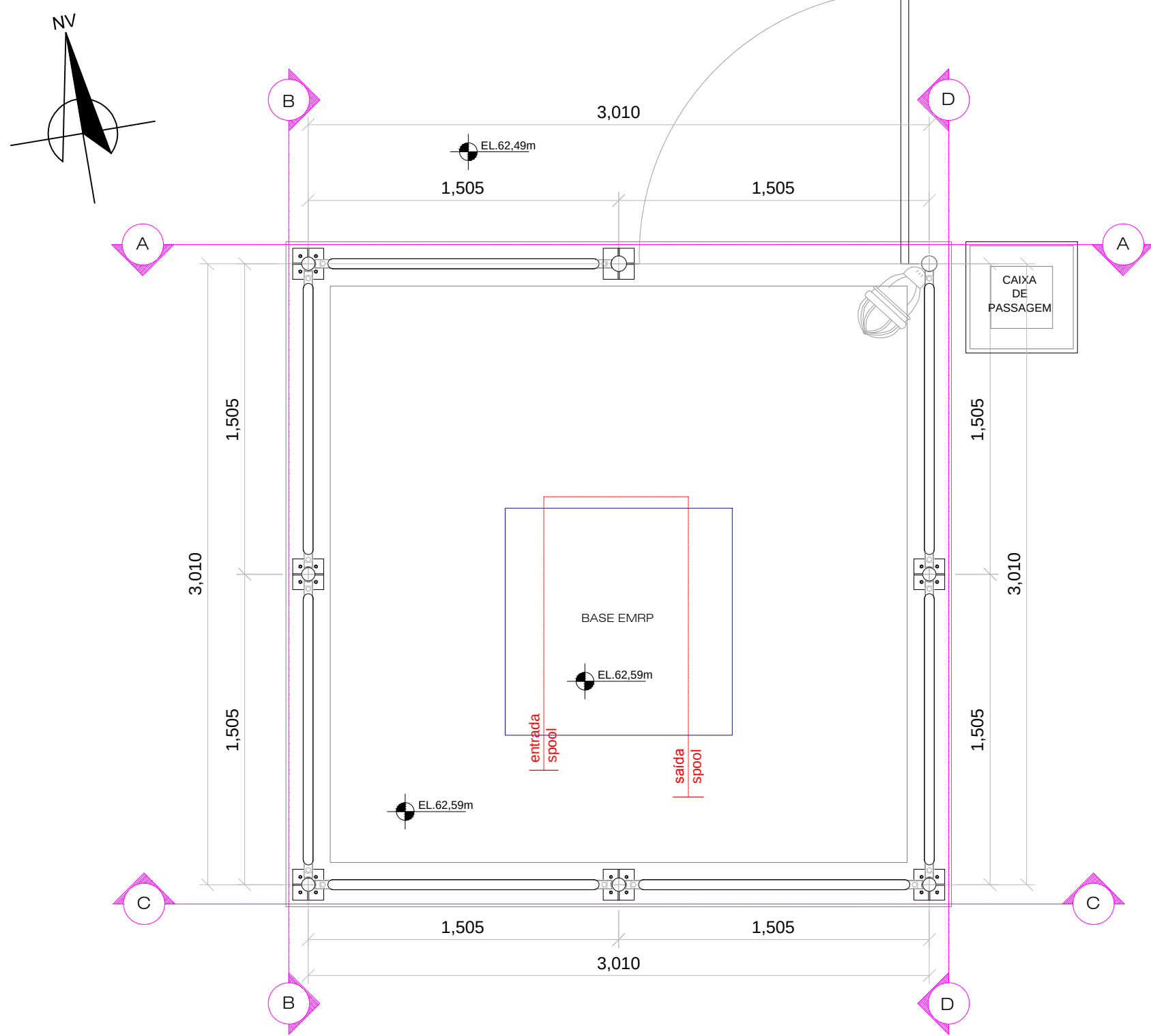
E

D

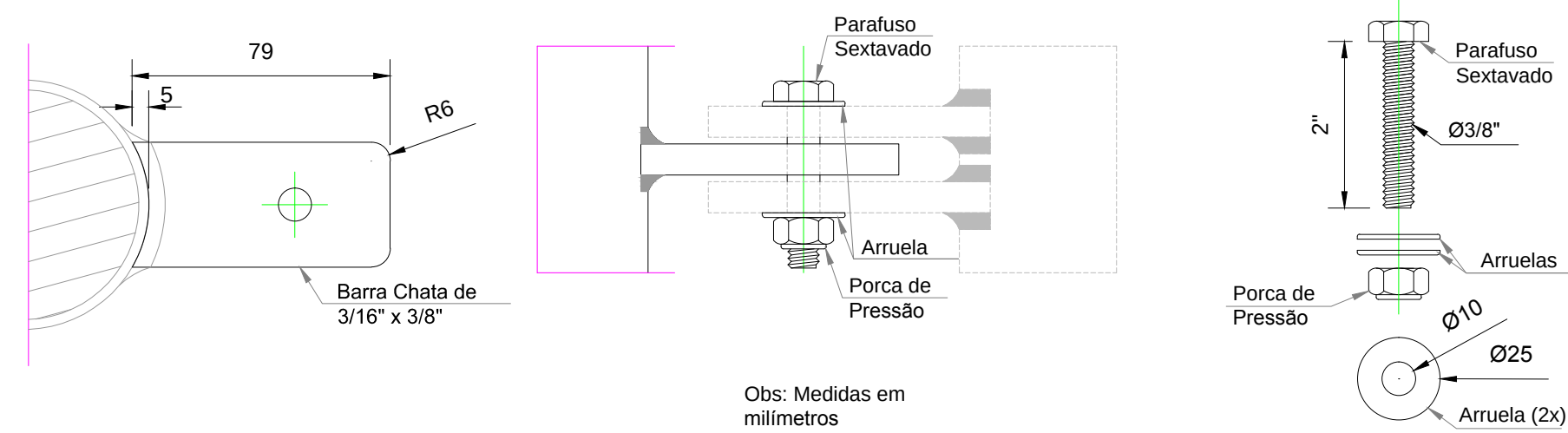
C

B

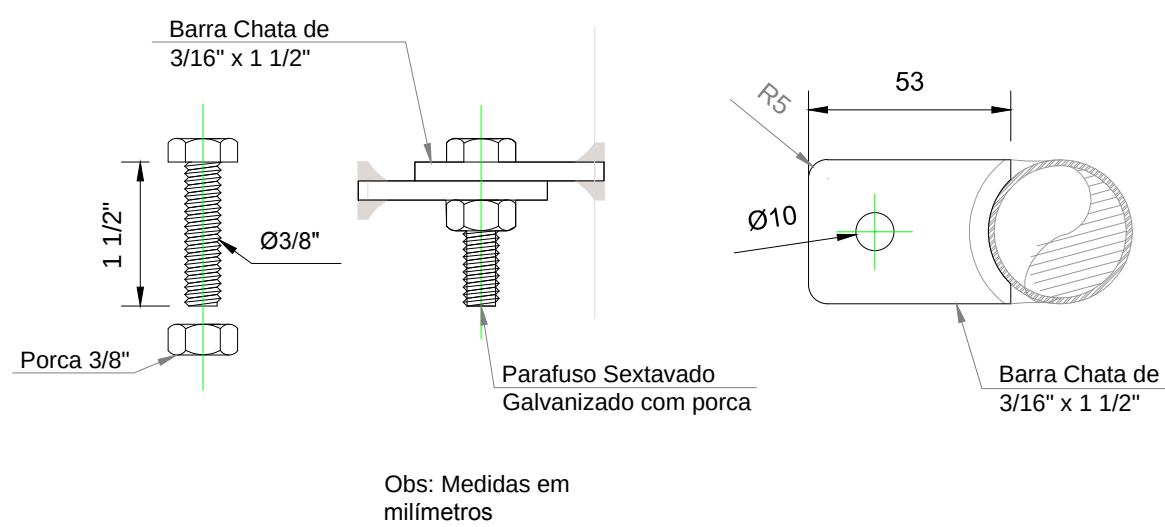
A



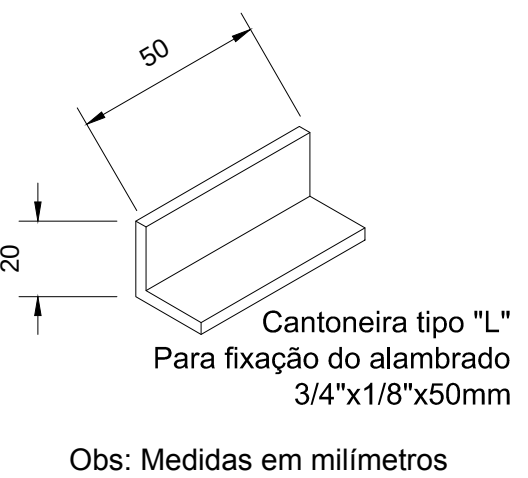
PLANTA BAIXA - CERCAS E PORTÃO
Esc.: 1/50



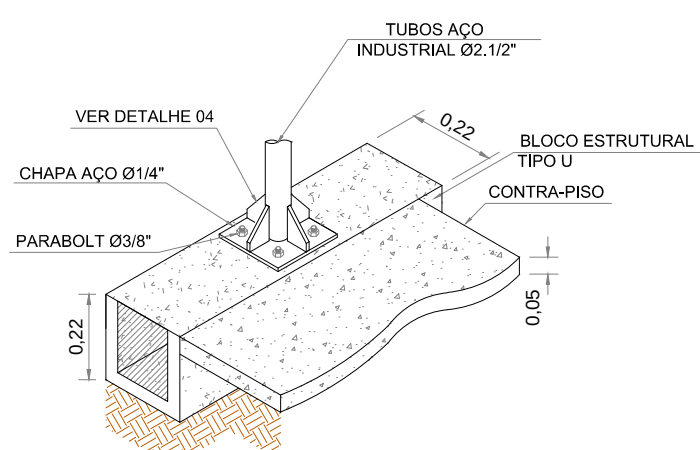
DETALHE 1 - DOBRADIÇA DO PORTÃO
Esc.: 1/2



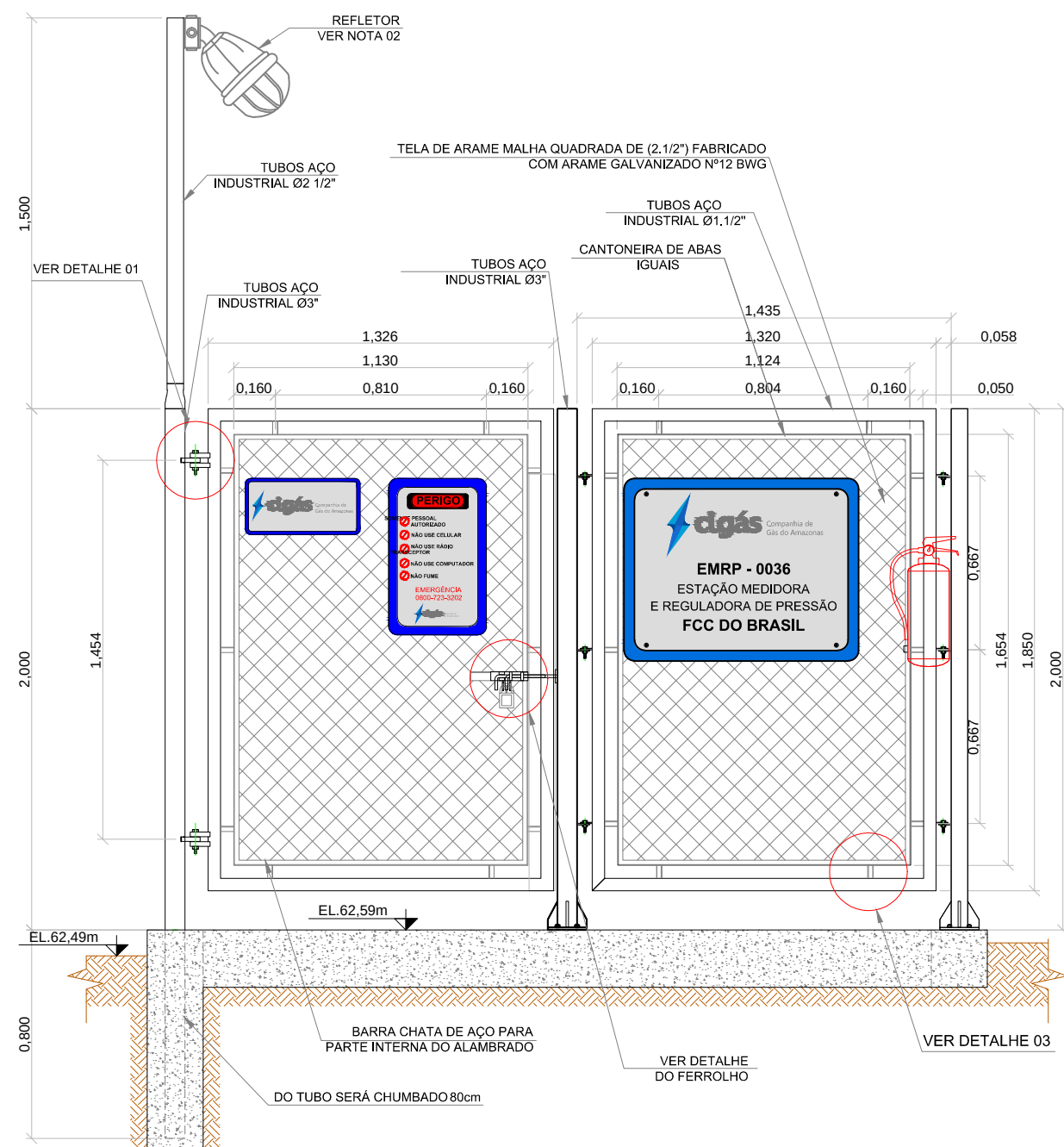
DETALHE 2 - FIXAÇÃO DO ALAMEDRADO C/ A COLUNA
Esc.: 1/2



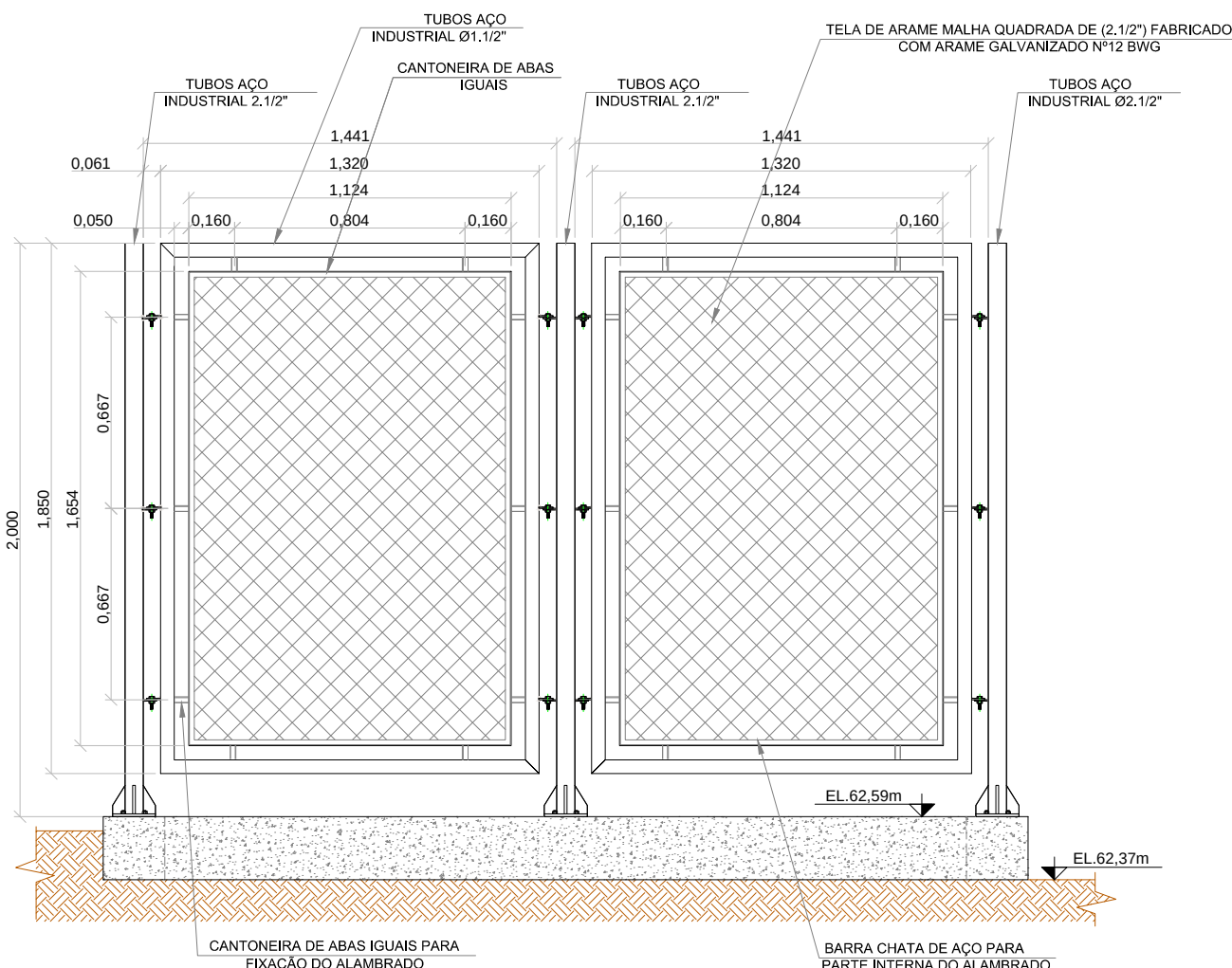
DETALHE 3 - CANTONEIRA FIXAÇÃO ALAMEDRADO
Esc.: 1/2



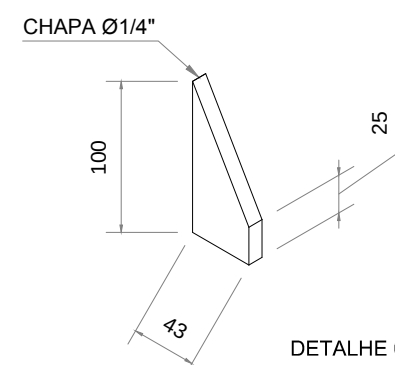
DETALHE DA BASE
Esc.: 5/E



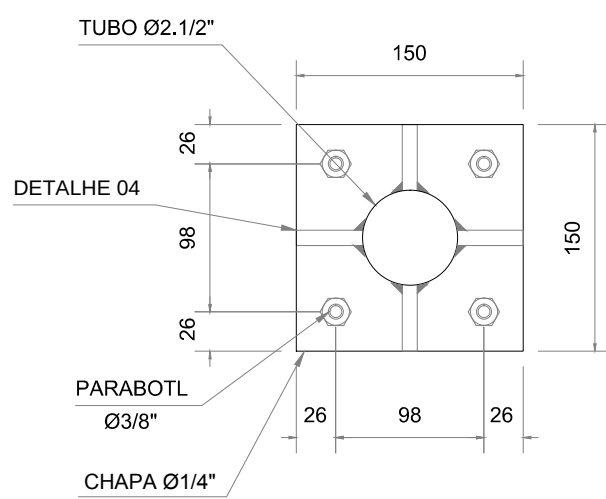
CORTE A-A
Esc.: 1/50



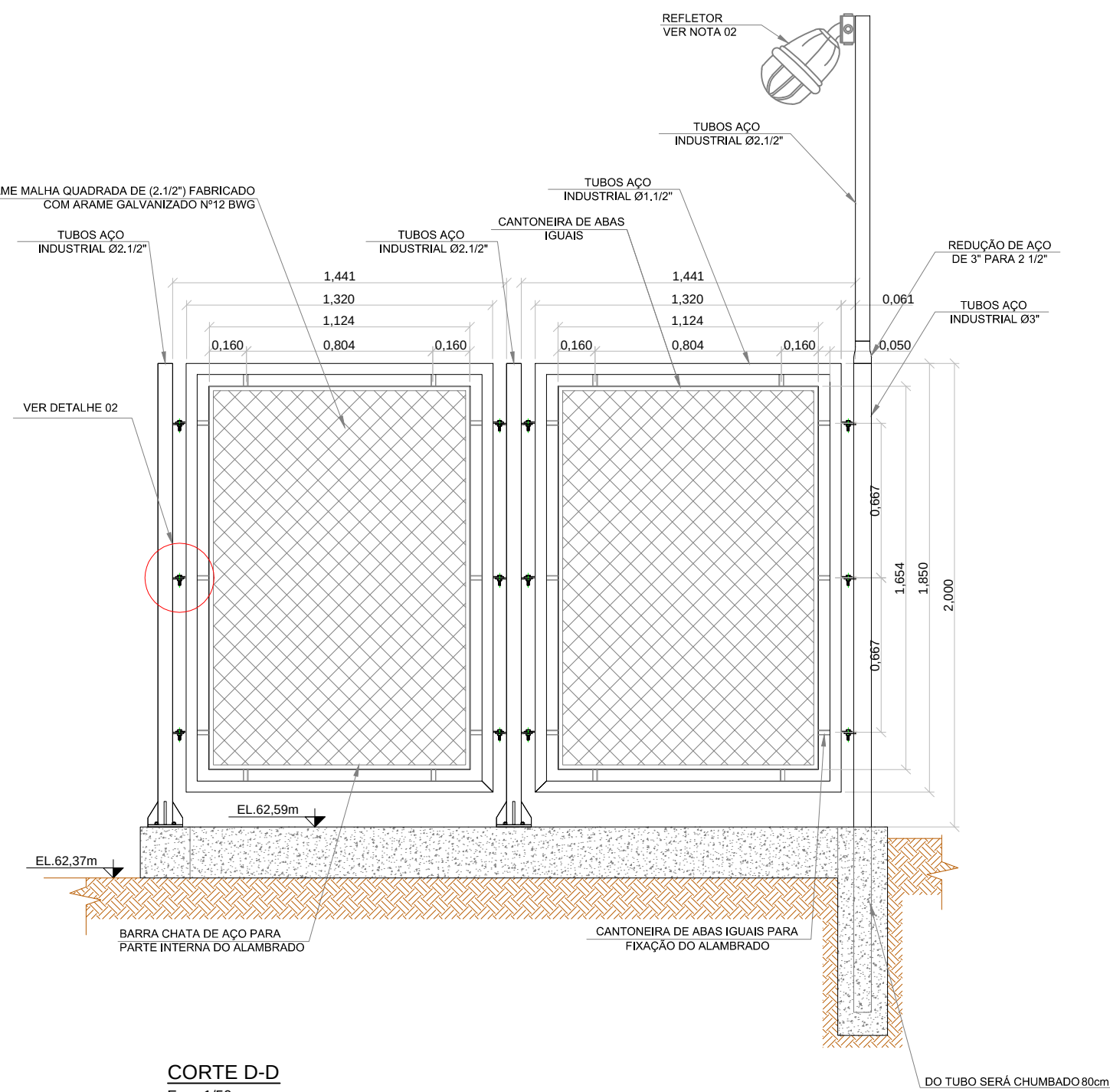
CORTE B-B
Esc.: 1/50



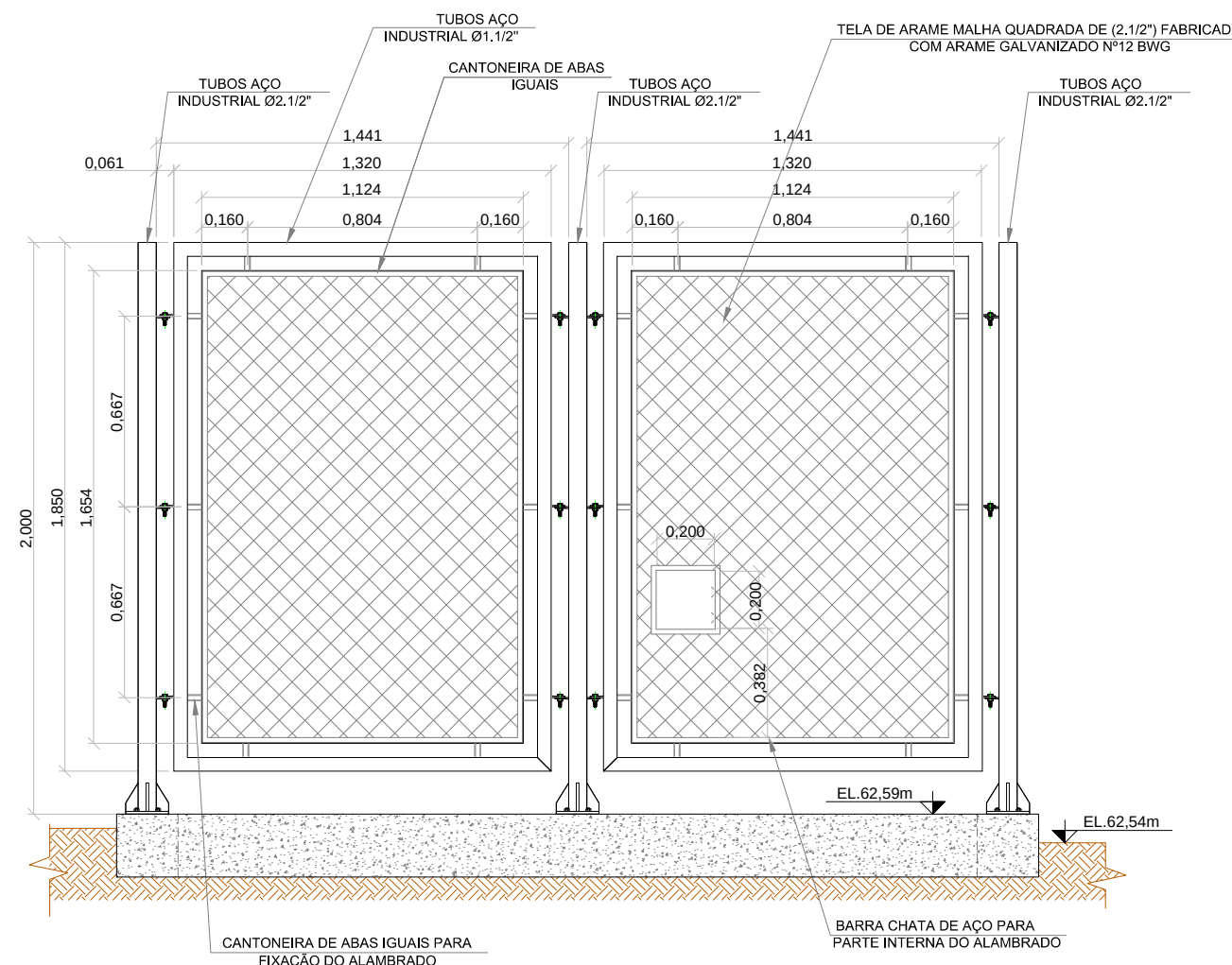
Obs: Medidas em milímetros



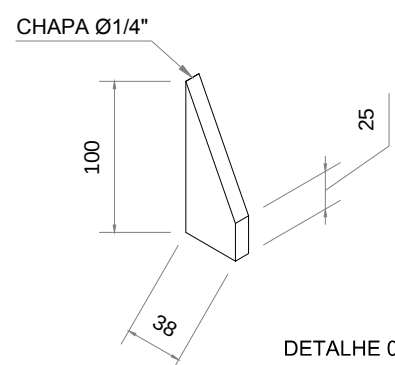
CHAPA DE FIXAÇÃO BASE DO PILAR
Esc.: 1/5



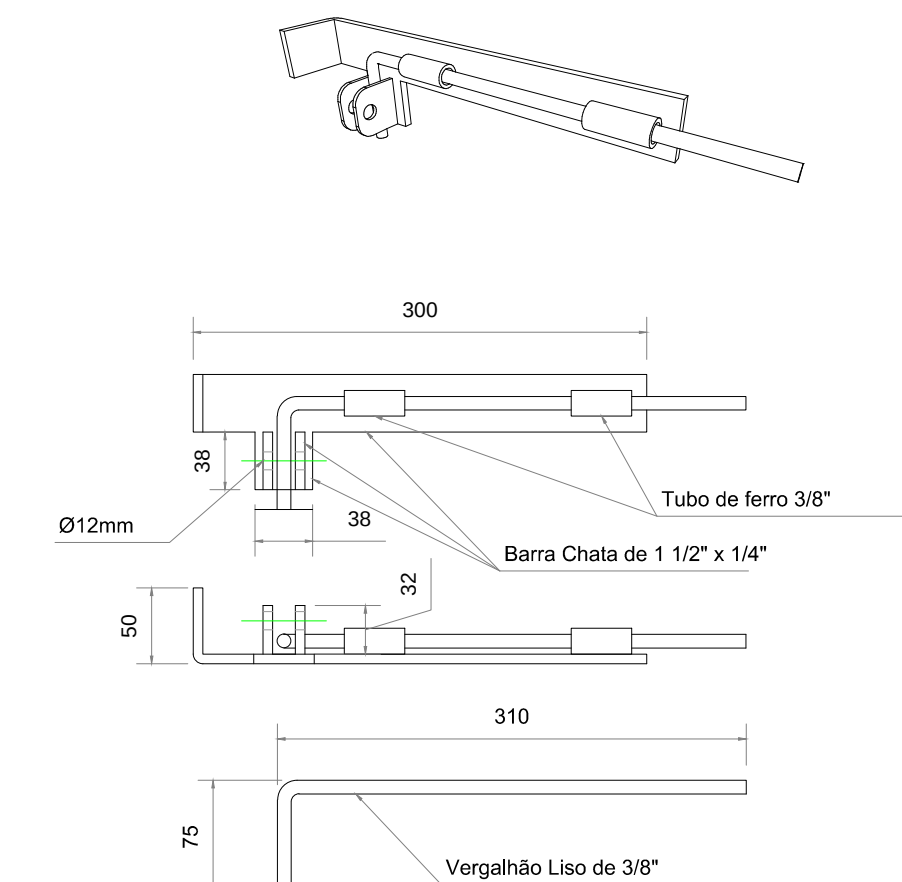
CORTE D-D
Esc.: 1/50



CORTE C-C
Esc.: 1/50



CHAPA DE FIXAÇÃO BASE DO PILAR DO PORTÃO
Esc.: 1/5



FERROLHO DO PORTÃO
Esc.: 1/5

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

- 1 - CQ-000-0000-CIG-100-001.
- 2 - DE-004-0036-TCM-100-001 - DETALHES CONSTRUTIVOS CIVIL E ESTRUTURAL
- 3 - DE-004-0036-TCM-171-001 - SISTEMA ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E FORÇA

NOTAS

- 1 - MEDIDAS EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO.
- 2 - PARA DETALHE DA INSTALAÇÃO DO REFLETOR VER CQ-000-0000-CIG-171-001
- 3 - PARA O FERROLHO DO PORTÃO FOI USADO VERGALHÃO LISO DE Ø3/8", VER DETALHE FERROLHO.
- 4 - TODOS OS DESENHOS USADOS COMO REFERÊNCIA OU EM NOTAS DEVEM SEGUIR SUA ÚLTIMA REVISÃO.

TABELA DE CORES

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	MUNSELL	QUANT.
Amarelo-Segurança	2586	5 Y 8/12	6 GALÕES 3,6L

LISTA DE MATERIAL

ITEM	DENOMINAÇÃO	DIMENSÃO	UND.	QUANT.
01	TUBO AÇO IPRETO NBR 8261	Ø1.1/2"	m	67,80
02	TUBO AÇO IPRETO NBR 8261	Ø2.1/2"	m	13,50
03	TUBO AÇO IPRETO NBR 8261	Ø3"	m	5,00
03	REDUÇÃO AÇO SAE 1020	Ø3"/ 2 1/2"	pç	1
04	TELA DE ARAME MALHA QUADRADA DE (2.1/2") FABRICADO COM ARAME GALVANIZADO Nº12	Exp. Ø7/64"	m	10,00
05	CANTONEIRA TIPO "L"	3/4" x 1/8"	m	45,00
06	CANTONEIRA TIPO "L" PARA FIXAÇÃO DO ALAMEDRADO 3/4"x1/8"	50mm	m	0,45
07	BARRA CHATA PARA PARTE INTERNA DO ALAMEDRADO	5/8" x 1/8"	m	45,00
08	BARRA CHATA 3/16" x 3/8"	86mm	pç	6
09	BARRA CHATA 3/16" x 1.1/2"	53mm	pç	84
10	PARAFUSO SEXTAVADO	Ø3/8" x 1.1/2"	pç	42
11	PORCA SEXTAVADA	3/8"	pç	42
12	PARAFUSO SEXTAVADO	Ø3/8" x 2"	pç	2
13	PORCA SEXTAVADA DE PRESSÃO	3/8"	pç	2
14	ARRUELA DE AÇO	3/8"	pç	4
15	CHAPA DE AÇO 150mmx150mmx1/4"	-	pç	7
16	CHAPA DE AÇO Ø1/4"	-	pç	28
17	CHAPA DE AÇO Ø1/4"	-	pç	4
18	PARABOTL	3/8"	pç	28
19	FERROLHO - VERGALHÃO LISO 310x75mm	Ø3/8"	pç	1
20	BARRA CHATA PARA BATENTE DO PORTÃO - 100mmx150mmx1/4"	-	pç	1
21	REFLETOR	-	pç	1

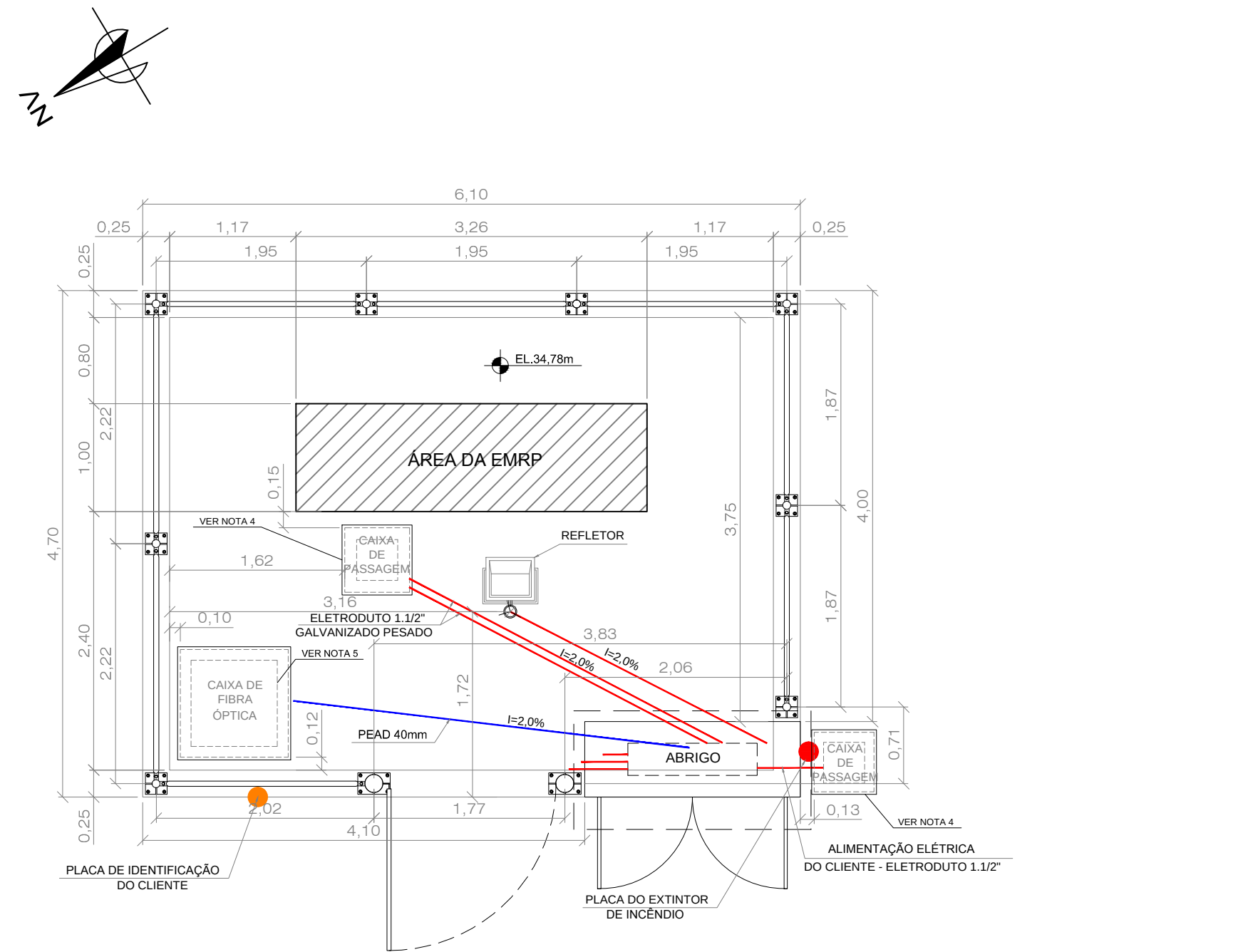
APROVADO	
() APROVADO C/ COMENTÁRIOS	
() SEM APROVAÇÃO C/ COMENTÁRIOS	
* (APENAS / EXCETO), ONDE INDICADO	
ASSINATURA	DATA

3	AS BUILT	05/05/16	JOMILDO	PAULO	FÁBIO
2	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS	02/07/15	MÁRCIO	PAULO	FÁBIO
1	REVISADO CONFORME COMENTÁRIOS	01/07/15	MÁRCIO	PAULO	FÁBIO
0	EMIÇÃO	19/06/15	MÁRCIO	PAULO	FÁBIO
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

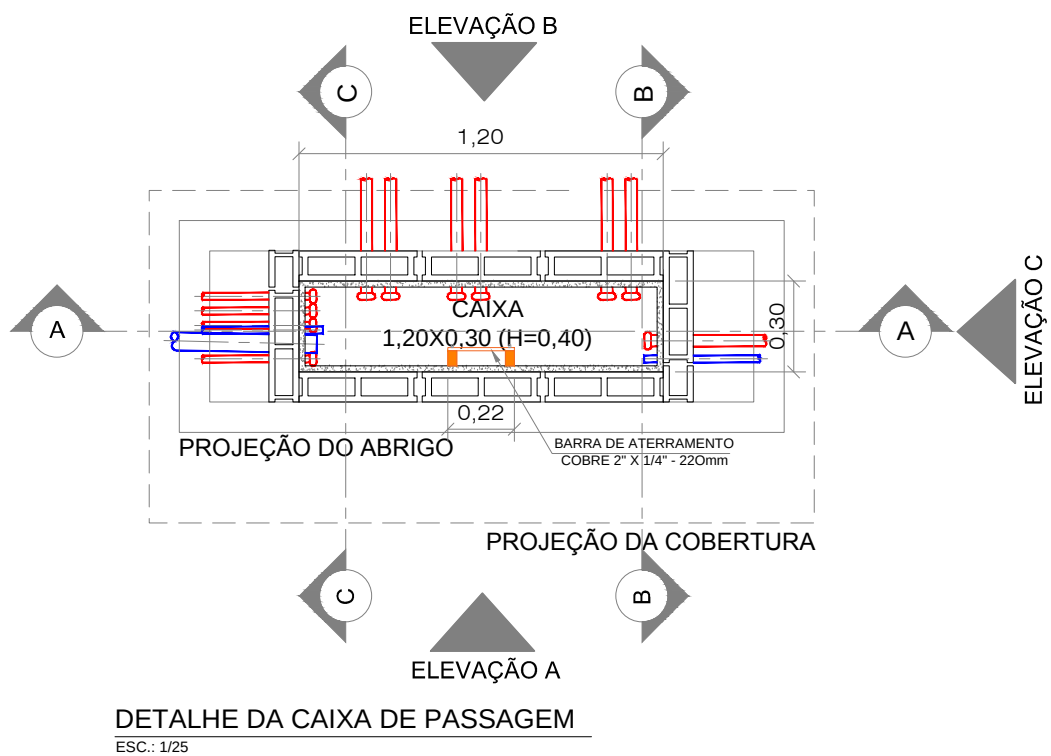
	Nº CONTRATO:	021/2014	DOCUMENTO:	AS BUILT
	RESPONSÁVEL:	ENG. FÁBIO R. MESQUITA DOS SANTOS - CREA/ 160057412-2		
	GEENG			

CLIENTE:	CIGÁS COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS				
EMPREENHIMENTO:	INDUSTRIAL FASE III				
UNIDADE:	ESTAÇÃO FCC				
TÍTULO:	EMRP - TIPO IND 1 IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E PORTÃO				
PROJ.	TECMASTER	EXEC.	MÁRCIO	VERIF.	PAULO
ESCALA:	INDICADA	DOC. TIPO	DESENHO	FOLHA	01 de 01
DATA	19/06/2015	Nº	DE-004-0036-TCM-100-002		

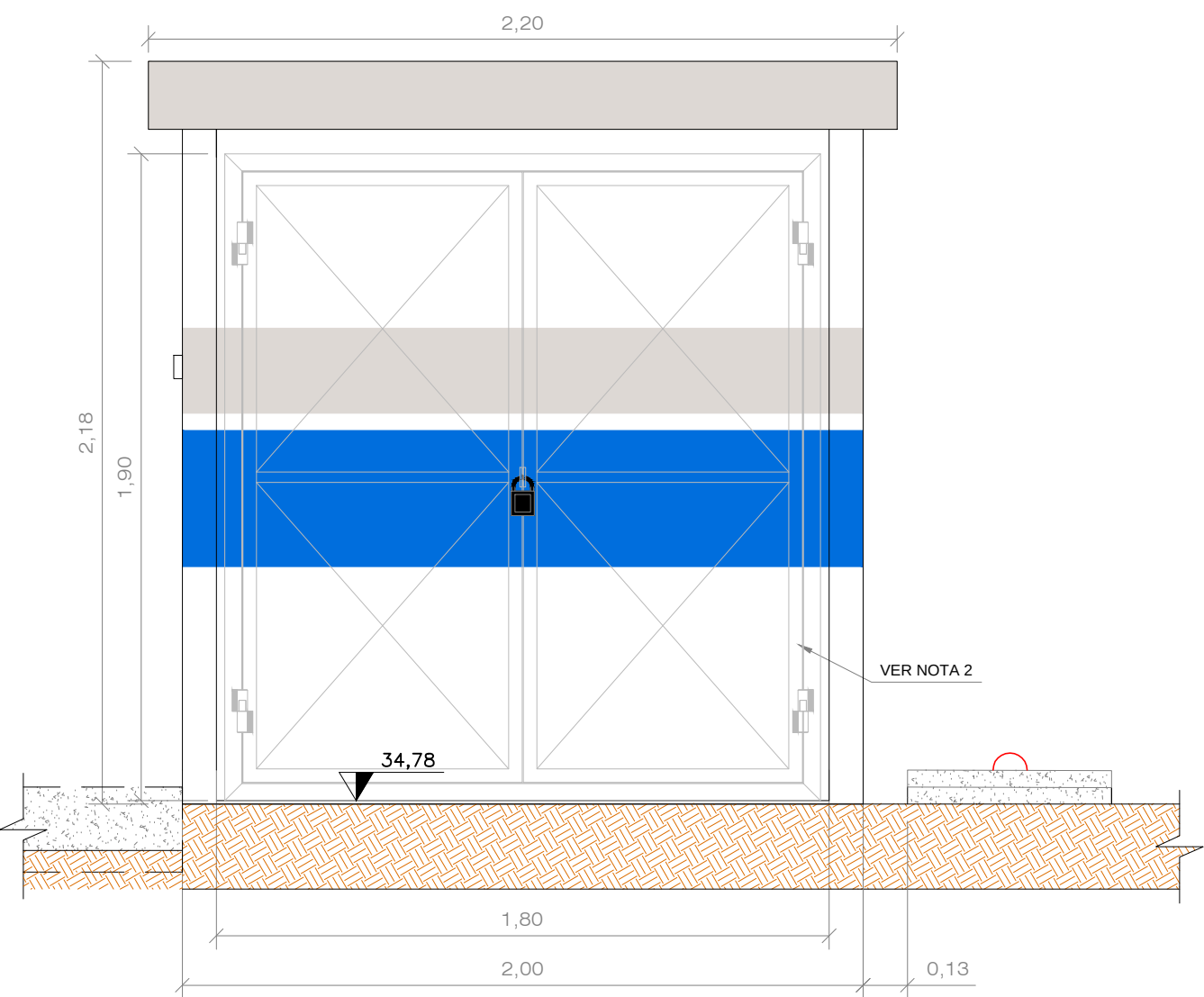
F
E
D
C
B
A



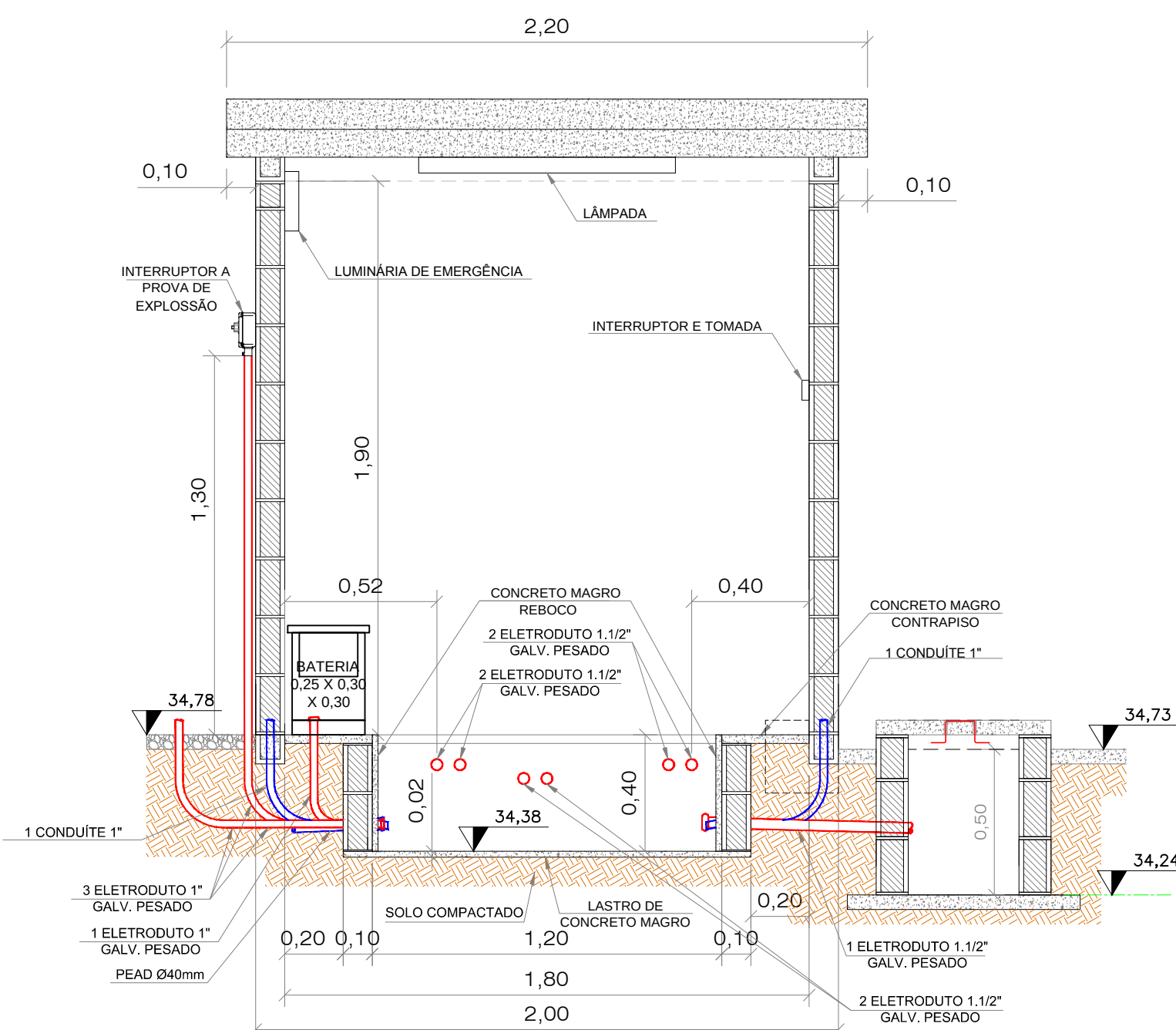
PLANTA
ESC.: 1/50



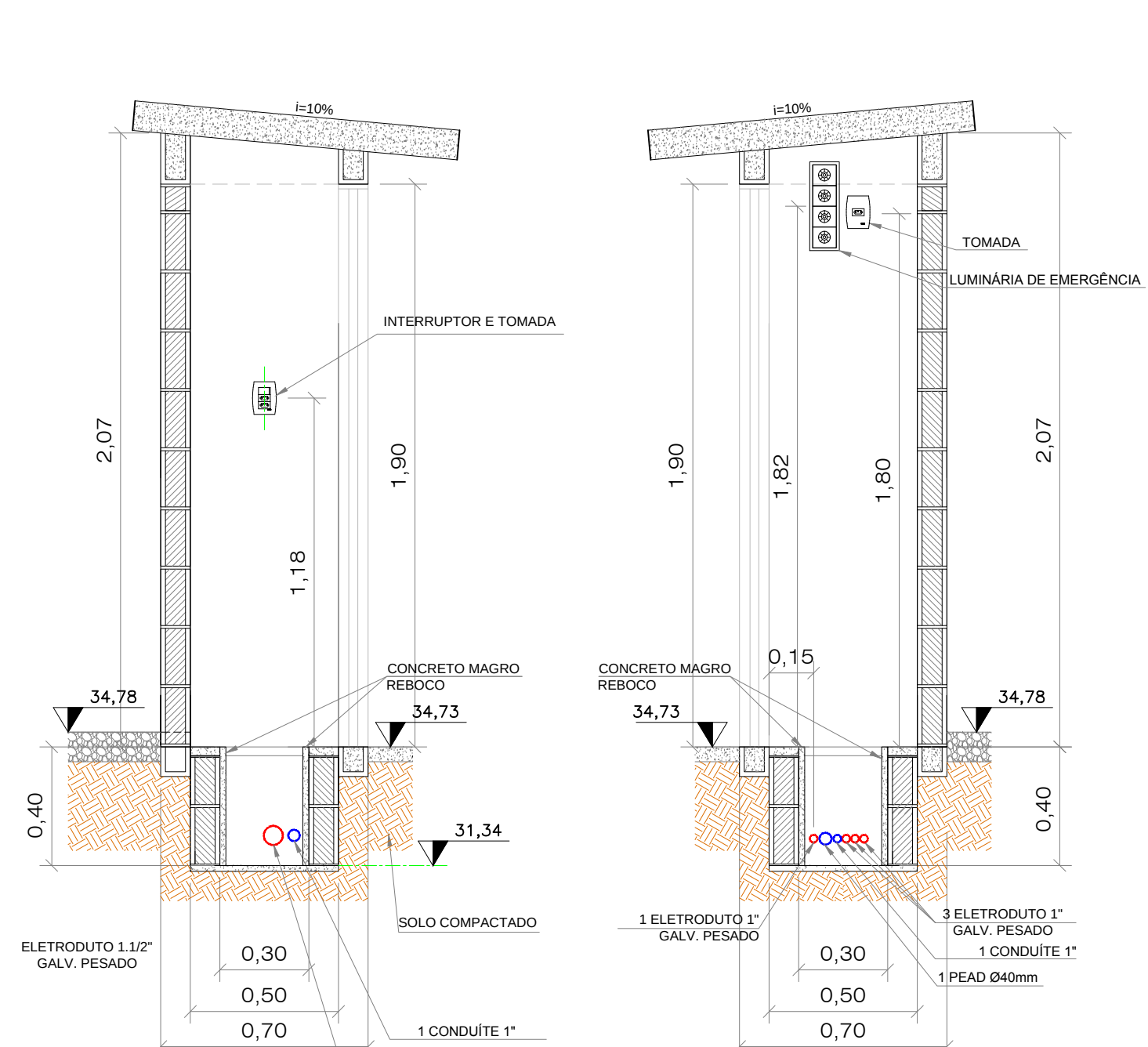
DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM
ESC.: 1/25



ELEVÇÃO A
ESC.: 1/20

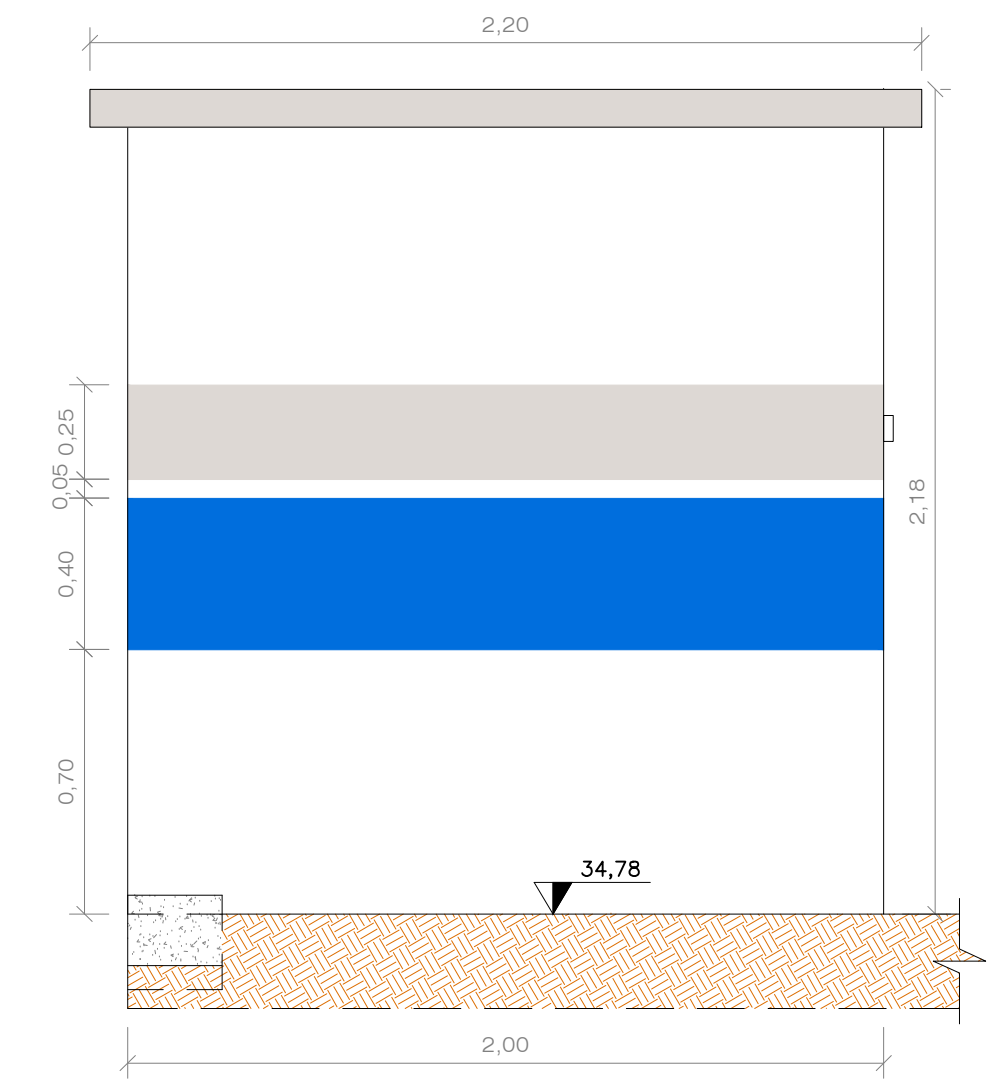


CORTE A-A
ESC.: 1/20

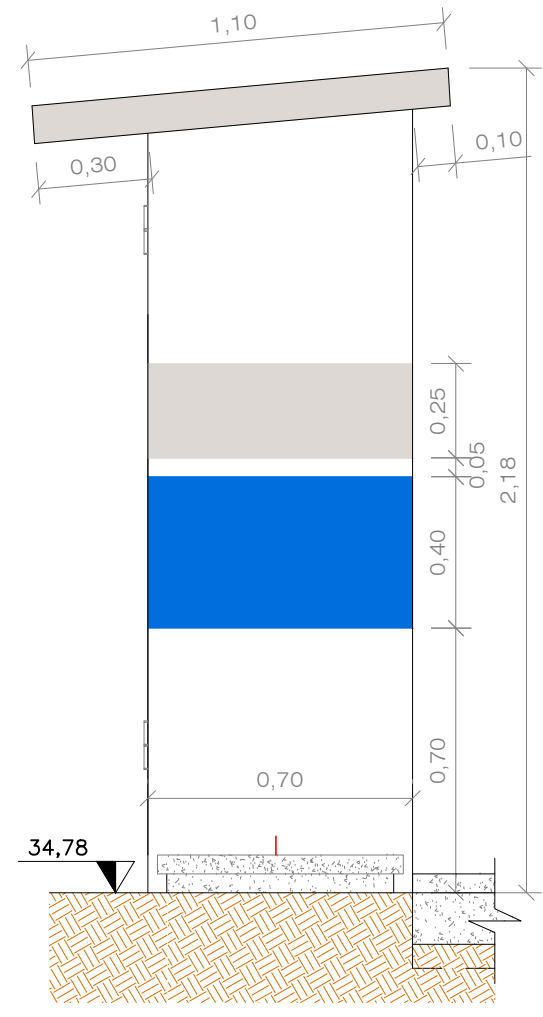


CORTE B-B
ESC.: 1/20

CORTE CC
ESC.: 1/20



ELEVÇÃO B
ESC.: 1/20



ELEVÇÃO C
ESC.: 1/20

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 1 - DE-004-0043-TCM-100-002 - IMPLANTAÇÃO DE CERCAS E PORTÃO - DETALHE
- 2 - DE-004-0043-TCM-171-001 - SISTEMA ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E FORÇA
- 3 - DE-004-0043-TCM-512-002 - PLANTA DE LOCAÇÃO DA EMRP

NOTAS

- 1 - MEDIDAS EM METROS, EXCETO ONDE INDICADO
- 2 - VER DESENHO DE DETALHE - DE-004-0043-TCM-150-001 - ABRIGO - PORTA DE ACESSO AO ABRIGO (EMRP)
- 3 - PARA DETALHE DE FORMA, ARMADURA VER DE-004-0043-TCM-131-001
- 4 - PARA DETALHE DA CAIXA DE PASSAGEM VER DE-004-0043-TCM-342-003
- 5 - PARA DETALHE DA CAIXA DE FIBRA ÓPTICA VER DE-004-0043-TCM-342-002
- 6 - TODOS OS DESENHOS USADOS COMO REFERÊNCIA OU EM NOTAS DEVEM SEGUIR SUA ÚLTIMA REVISÃO.

LISTA DE MATERIAL

RESUMO DE BLOCO DE CONCRETO				
BLOCOS DE CONCRETO	Quantidade	Unidade	Valor	TOTAL
CANALETAS ESTRUTURAIS-15	09	15	35	15
1/2 CANALETAS ESTRUT-15	09	15	13	13
BLOCO ESTRUTURAL-15	09	15	30	92
1/2 BLOCO ESTRUTURAL-15	09	15	19	30

TABELA DE CORES

CMYK	PANTONE	RGB	TINGIMENTO	QUANT.
C 100		R 0		
M 68	294	G 56	100	1 GALÃO 3,6L
Y 7		B 130		
K 28				

CMYK	PANTONE	RGB	TINGIMENTO	QUANT.
C 0		R 166		
M 1	COOL GRAY 8	G 164	85	1 GALÃO 3,6L
Y 0		B 161		
K 37				

APROVADO	
() APROVADO C/ COMENTÁRIOS	
() SEM APROVAÇÃO C/ COMENTÁRIOS	
*(APENAS / EXCETO) ONDE INDICADO	
ASSINATURA	DATA

2	AS BUILT ATENDENDO COMENTÁRIOS DA CIGÁS	13/05/16	JOMILDO	MANFRINE	FÁBIO
1	AS BUILT	21/03/16	JOMILDO	MANFRINE	FÁBIO
0	EMISSION	02/03/15	MÁRCIO	PAULO	FÁBIO
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

	Nº CONTRATO: 021/2014	DOCUMENTO: AS BUILT
	RESPONSÁVEL: ENG. FÁBIO R. MESQUITA DOS SANTOS - CREA/160057412-2	
		GEENG

CLIENTE:	CIGÁS COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		
EMPREENHIMENTO:	INDUSTRIAL FASE III		
UNIDADE:	ESTAÇÃO RIPASA		
TÍTULO:	EMRP - IND TIPO A DETALHES CONSTRUTIVOS CIVIL E ARQUITETÔNICO		
PROJ.: TECMASTER	EXEC.: MÁRCIO	VERIF.: PAULO	APROV.: FÁBIO
ESCALA: INDICADA	DOC. TIPO: DESENHO	FOLHA: 01 de 01	
DATA: 02/03/2015	Nº:	DE-004-0043-TCM-100-001	

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º: ITCIG.ENG.19
	TÍTULO:		FOLHA: 1 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES		GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		
UNIDADE: MANAUS			

ÍNDICE DE REVISÕES

REV.	DESCRIÇÃO E/OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original.
1	Inclusão do item requisitos de SMS, modificação no novo layout, acréscimo de informações no item 3.
2	Modificado os itens descritos em itálico: sigla GEENG para GETEC, código do documento de ENG para GET, modificado item 8 requisitos de SMS.
3	Modificado os itens descritos em itálico: alterada nomenclatura da instrução; inclusão dos subitens 2.8, 2.9, 4.6 a 4.13, 6.8 a 6.11; modificados os itens 7 e 8.
4	Alterado os textos nos itens 1, 3 e 5; inclusão do anexo 01 relatório de inspeção de pintura
5	Modificado os itens descritos em itálico: sigla GETEC para GEENG, código do documento de GET para ENG, modificado item 7.3.1 e tabela 1
6	Modificado onde indicado em itálico, item 2.

	REV.0	REV.2	REV.4	REV.5	REV.6
DATA	06/02/2014	02/09/2016	01/04/2019	04/05/2021	13/04/2023
ELABORADOR	ALEXANDER DA SILVA	ANDRÉ AGUIAR	PAULO TEIXEIRA	WILSON NETO	WILSON NETO
VERIFICADOR	ERLON LOBATO	PAULO RAMOS	WILSON NETO	PAULO RAMOS	PAULO RAMOS
APROVADOR	ROGÉRIO KOBAYASHI	JOÃO SALOMÃO	LUIZ SILVA	LUIZ SILVA	LUIZ SILVA


 Carlos Nogueira da Silva
 Gerente de Engenharia
 CIGÁS

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	2 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				GERÊNCIA:	GEENG
	EMPREENDIMENTO:				CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. REFERÊNCIAS	3
3. ABRANGÊNCIA	4
4. DEFINIÇÕES	4
5. CARGOS ENVOLVIDOS.....	5
6. RECURSOS NECESSÁRIOS	5
7. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	6
8. REQUISITOS DE SMS	17
9. REGISTROS.....	18
10. ANEXOS.....	19

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO: PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 3 de 19	GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

1 OBJETIVO

Esta instrução de trabalho tem como objetivo sistematizar os requisitos mínimos necessários para atingir as metas de segurança, proteção ao meio ambiente e qualidade pretendidas pela CIGÁS, com a definição dos requisitos básicos, necessários para melhor execução dos serviços de pintura de estruturas metálicas, equipamentos e tubulações aéreas, descrevendo as atividades de execução dos trabalhos de preparação de superfície e aplicação das demãos de tintas nos diversos empreendimentos executados pela CIGÁS na distribuição de gás natural.

2 REFERÊNCIAS

2.1 ABNT NBR 6493 – *Emprego de cores para identificação de tubulações industriais;*

2.2 ABNT NBR 7195 – *Cores para segurança;*

2.3 ABNT NBR 14847 – *Inspeção de serviços de pintura em superfícies metálicas;*

2.4 ABNT NBR 15156 – *Pintura industrial - terminologia;*

2.5 ABNT NBR 15218 – *Crêterios para Qualificação e Certificação de Inspetores de Pintura Industrial;*

2.6 ISO 8501-1 – *Preparation of Steel Substrates Before Application of Paints and Related Products;*

2.7 NACE N° 5/SSPC-SP 12 – *Surface Preparation and Cleaning of Steel and Other Hard Materials by High and Ultrahigh-Pressure Water Jetting Prior to Recoating;*

2.8 N-13 – *Requisitos técnicos para serviço de pintura;*

2.9 N-442 – *Pintura externa de tubulação em instalações terrestres;*

2.10 NR-26 – *Sinalização de Segurança.*

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	4 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				GERÊNCIA:	GEENG
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

3 ABRANGÊNCIA

Esta instrução de trabalho será aplicada na manutenção com execução de tratamento anticorrosivo nas EMRP's, ERP's e na confecção de spools para instalação aérea, caixas de válvulas e estruturas metálicas gerais.

4 DEFINIÇÕES

4.1 CIGÁS - (Companhia de Gás do Amazonas) – É a empresa proprietária do empreendimento.

4.2 Contratada – Empresa classificada através de um processo licitatório (Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93) para a construção e montagem do empreendimento.

4.3 Empresa de Auditoria (Inspeção) – Empresa de terceira parte que faz o papel de inspeção independente de materiais visando assegurar a qualidade de isenção no processo de fornecimento de material.

4.4 Fiscalizadora / Gerenciadora – Empresa vencedora do certame licitatório da CIGÁS, para gerenciar e fiscalizar os serviços da Construtora na implantação do empreendimento.

4.5 Supervisão – É o técnico designado pela CIGÁS para supervisionar os trabalhos da construtora.

4.6 Camada – Película ou conjunto de películas secas ou úmidas de tintas.

4.7 Cura – Condição em que uma película apresenta propriedades que lhe permitam ser submetida a testes de desempenho e liberada para uso.

4.8 Demão – Película de tinta aplicada em um ou mais passes.

4.9 Hidrojateamento – Processo que utiliza jato de água para limpeza e preparo de superfície metálica, sem abrir perfil de rugosidade. Pode ser de baixa, média, alta e ultra-alta pressão.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	5 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				GERÊNCIA:	GEENG
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

4.10 Tinta de acabamento – Tinta aplicada sobre a tinta de fundo ou a intermediária, de modo a conferir ao esquema de pintura propriedades de cor e resistência ao meio corrosivo.

4.11 Tinta de fundo (primer) – Tinta com propriedades anticorrosivas, adequada para aplicação direta sobre a superfície e como base para as demãos subsequentes.

4.12 Fendilhamento (fendimento) – Defeito na película seca, sob a forma de fendas ou fissuras, com exposição do substrato.

4.13 Pulverização seca (overspray) – Defeito estrutural da película decorrente da pulverização deficiente, de modo que as partículas não se aglutinem, resultando espaços intersticiais ou poros na película, com penetração dos agentes corrosivos.

5 CARGOS ENVOLVIDOS

- 5.1** Supervisor de Obras;
- 5.2** Supervisor de Qualidade;
- 5.3** Técnico de segurança;
- 5.4** Encarregado de pintura;
- 5.5** Pintor (ABRACO);
- 5.6** Ajudantes;
- 5.7** Inspetor de Pintura N1/N2 (ABRACO);
- 5.8** Fiscalização de obras.

6 RECURSOS NECESSÁRIOS

- 6.1** EPIs;
- 6.2** Compressor de pintura;
- 6.3** Rolo;

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO: PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 6 de 19	GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

6.4 Trincha;

6.5 Bandeja;

6.6 Thinner;

6.7 Pistola de pintura.

6.8 Rugosímetro

6.9 Medidor de película úmida

6.10 Medidor de película seca

6.11 Termo higrômetro

7 DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE

7.1 RECEBIMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL

7.1.1 Os locais para armazenamento de tintas, solventes, diluentes, produtos químicos de limpeza serão exclusivos, cobertos e bem ventilados, não sendo sujeitos a calor excessivo, protegido contra centelhas, descargas elétricas e raios diretos do sol e providos de sistema de combate a incêndios com o uso de extintor.

7.1.2 O empilhamento máximo dos recipientes deve obedecer ao seguinte esquema:

- ✓ Vinte galões
- ✓ Cinco baldes
- ✓ Três tambores (200 litros)

7.1.3 O armazenamento será feito de tal forma que possibilite a retirada, em primeiro lugar do, material mais antigo no almoxarifado e permita uma movimentação que evite danos.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO: PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES		FOLHA: 7 de 19
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		GERÊNCIA: GEENG

7.1.4 Verificar no ato do recebimento a quantidade o tipo de tinta e a data de validade, afim de se verificar a conformidade entre o físico e o pedido de compra. O prazo de validade deve preferencialmente estar contido em no mínimo 1 ano, evitando assim a revalidação do mesmo pelo fabricante.

7.1.5 As tintas deverão ser adquiridas com os respectivos certificados de garantia da qualidade pelo fabricante.

7.2 MISTURA, HOMOGENEIZAÇÃO E DILUIÇÃO DAS TINTAS

7.2.1 As atividades de mistura, homogeneização e diluição de tintas devem ser testemunhadas por inspetor de pintura nível 1 qualificado.

7.2.2 Toda tinta deve ser homogeneizada antes e durante a aplicação, a fim de manter o pigmento em suspensão. Nas tintas de 2 ou mais componentes, estes devem ser homogeneizados separadamente antes de se fazer a mistura. Após a mistura, não devem ser observados veios ou faixas de cores diferentes e a aparência deve ser uniforme.

7.2.3 A homogeneização deve se processar no recipiente original, não devendo a tinta ser retirada do recipiente enquanto todo o pigmento sedimentado não for incorporado ao veículo. Entretanto, admite-se que uma fração não sedimentada da tinta possa ser retirada temporariamente para facilitar o processo de homogeneização. Caso haja dificuldade na dispersão do pigmento sedimentado, a tinta não deve ser utilizada. [Prática Recomendada]

7.2.4 A mistura e a homogeneização devem ser feitas por misturador mecânico, admitindo-se a mistura manual para recipientes com capacidade de até 3,6 L sendo que as tintas pigmentadas com alumínio devem ser misturadas manualmente. No caso das tintas ricas em zinco, a mistura deve ser sempre mecânica.

7.2.5 A operação de mistura em recipientes abertos deve ser feita em local bem ventilado e distante de centelhas ou chamas.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO: PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 8 de 19	GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		

7.2.6 A utilização de fluxo de ar sob a superfície da tinta, com a finalidade de misturá-la ou homogeneizá-la, não é permitida em nenhum caso.

7.2.7 Caso se tenha formado nata, pele ou espessamento, em lata recentemente aberta, a tinta deve ser rejeitada.

7.2.8 Quando a homogeneização for manual e seja constatada a presença de sedimentação, a fração não sedimentada da tinta deve ser despejada para um recipiente limpo. Em seguida, deve-se dispersar o material do fundo do recipiente por meio de uma espátula larga, homogeneizando-se o pigmento com o veículo.

NOTA 01: A parte não sedimentada retirada deve ser reincorporada à tinta, sob agitação, de modo a obter uma composição homogênea.

7.2.9 A mistura, homogeneização e diluição só devem ser feitas por ocasião da aplicação.

7.2.10 As tintas não devem permanecer nos depósitos dos pulverizadores e baldes dos pintores de um dia para o outro. Neste caso, as sobras de tinta devem ser recolhidas para um recipiente, que deve ser fechado, e novamente misturadas e/ou homogeneizadas antes de serem usadas novamente.

7.2.11 As tintas a serem pulverizadas, se não tiverem sido formuladas especificamente para essa modalidade de aplicação, podem requerer diluição, quando não for possível por meio de ajustagem ou regulagem do equipamento de pulverização e de pressão de ar obter aplicação satisfatória.

7.2.12 Nas tintas de 2 ou mais componentes de cura química, deve ser respeitado o tempo de indução e o tempo de vida útil da mistura ("pot life").

7.2.13 Não é permitida a adição de secantes à tinta.

7.3 REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO: PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 9 de 19	
	EMPREENHIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	GERÊNCIA: GEENG	

7.3.1 A contratada deverá seguir os requisitos estabelecidos na Gestão de Terceiros Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde (NORCIG.SMS.11) e a instrução de sinalização de obra (ITCIG.ENG.21).

7.3.2 A permissão de trabalho e/ou análise de risco devem ser lidas e entendidas por todos os executantes antes de iniciar o trabalho, com a finalidade de conhecer os aspectos e impactos identificados e com ações de controle, para evitar incidentes que podem gerar possíveis impactos ao meio ambiente por não cumprimento do procedimento de trabalho.

7.3.3 Todos os resíduos gerados por atividades próprias de trabalho, devem ser identificados, selecionados e depositados em recipientes adequados, para sua posterior disposição em lugares segregados seja ele externo ou interno. Este descarte deve ser feito por empresa licenciada e competente para tal.

7.4 REQUISITOS GERAIS

7.4.1 A subcontratada deve prover procedimento elaborado e qualificado por inspetor de pintura nível 2.

7.4.2 Toda mão-de-obra envolvida com atividade de pintura, deverá receber treinamento ministrado por inspetor de pintura Nível 1 ou Nível 2, para garantir capacitação e realização do processo executivo em conformidade ao procedimento de pintura de tubulações e estruturas metálicas a ser realizado por contratada.

7.4.3 O esquema de pintura deve ser sempre aplicado com tintas de um mesmo fabricante, inclusive na pintura executada por terceiros.

7.4.4 O tratamento mecânico padrão St3 ou tratamento manual padrão St2 só poderá ser utilizado em reparos de campo e ou onde impossibilite o uso do hidrojateamento a ultra alta pressão ou cabine de jato abrasivo. Neste caso antes do início do tratamento da superfície e pouco antes de se iniciar a pintura, o substrato deve ser lavado com água doce a pressão mínima de 3000 PSI.

NOTA 02: A empresa que não consiga se adequar ao item 7.4.4, deve buscar

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	10 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				GERÊNCIA:	GEENG
	EMPREENDIMENTO: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS					

recursos externos, tais como qualificação e contratação de fornecedor regional, para execução dos serviços de jateamento e pintura.

7.4.5 São definidos como pontos aptos a receberem tratamentos de superfície grau St 2 e St 3, os itens a seguir:

- ✓ Reparos de Campo;
- ✓ Manutenção de tubulação, estruturas e equipamentos;
- ✓ Pontualmente em equipamentos, estruturas ou tubulações a serem soldados durante a montagem de campo, assegurando que a aplicação se limite a uma faixa de 5 cm em cada extremidade do tubo e a região do equipamento e ou suporte a ser soldada;
- ✓ E todos os locais que impossibilitem a remoção da peça, para transporte, manuseio e execução do tratamento superficial e pintura em área apropriada de forma a não impactar ao meio ambiente.

7.4.6 Os métodos e equipamentos para pintura e os intervalos entre as demãos de tintas deverão obedecer rigorosamente às especificações e recomendações do fabricante das tintas que forem utilizadas na execução dos serviços.

7.4.7 Deve ser garantida o tempo de cura das estruturas metálicas, equipamentos e tubulações antes do manuseio dos mesmos para transporte, seja este para dependência da contratada ou para aplicação de campo, adotar os cuidados necessários neste manuseio de forma a minimizar os danos à pintura.

7.4.8 Deve ser emitido pela subcontratada ao final do processo relatório técnico em conformidade ao Anexo 01, assinado por profissional qualificado (ABRACO), seja este para clientes internos e ou serviços externos tais como (redes, ramais, ERP's, EMRP's e caixa de válvulas) de forma a garantir e assegurar a integridade e o desempenho do esquema de pintura.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19		REV.	06	
	TÍTULO:					FOLHA:		
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES					11 de 19		
						GERÊNCIA:		
EMPREENHIMENTO:					GEENG			
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS								

7.4.9 Não deve ser feita nenhuma aplicação de tinta em tempo de chuva, nevoeiro ou bruma ou quando a umidade relativa do ar for superior a 85 %, nem quando haja expectativa deste valor ser alcançado.

NOTA 03: No caso de tintas a base de etil silicato de zinco, a umidade relativa do ar deve estar entre 60 % e 85 % e a temperatura da superfície metálica não deve exceder a 40 °C.

7.4.10 No caso de retoque da pintura existente em pequenas extensões, deve ser repetido o processo com todas as etapas descritas no procedimento de pintura e suas premissas normativas. Caso haja impossibilidade de se efetuar jateamento abrasivo, preparar a superfície até o grau St 3 conforme ISO 8501-1, ver item 7.4.5, utilizar a tinta de fundo epóxi pigmentada com alumínio, com espessura de película seca de 100 µm.

7.4.11 Para o caso de repintura de manutenção, deve ser substituído o processo aplicado inicialmente, pelas aplicações dispostas nesta diretriz segundo as condições estabelecidas nas bases da norma requerida. Caso não seja possível efetuar jateamento abrasivo, preparar a superfície até o grau St 3 e utilizar a tinta de fundo epóxi pigmentada com alumínio, com espessura de película seca de 100 µm para a condição 1 e a tinta de fundo epóxi pó de zinco amida curada, com espessura de película seca de 140 µm para a condição 2.

7.4.12 O intervalo de tempo para aplicação de qualquer tinta sobre outra já aplicada deve ser o exigido pela anterior. Para os esquemas de pintura em que estejam previstas tintas à base de resina epóxi, caso seja ultrapassado o prazo máximo, deve-se efetuar lixamento manual para quebra de brilho, em toda a superfície, e limpeza com solvente não oleoso para permitir a ancoragem da demão subsequente.

7.4.13 Antes do preparo da superfície a ser pintada fazer inspeção visual, em toda a superfície. Identificar os pontos que apresentem vestígios de óleo, graxa ou gordura e outros contaminantes, o grau de corrosão em que se encontra a superfície (A, B, C

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	12 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				GERÊNCIA:	GEENG
	EMPREENDIMENTO:					CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

ou D), de acordo com a norma ISO-8501-1, assim como os pontos em que a pintura, se existente, estiver danificada.

7.4.14 Em quaisquer dos esquemas de pintura previstos nesta instrução, submeter à superfície a ser pintada a processo de limpeza por ação físico-química, apenas nas regiões em que, durante a inspeção, constatou-se vestígio de óleo, graxa ou gordura. O procedimento de tratamento de superfície deve ser conforme a TABELA 1.

7.4.15 Os danos na pintura das estruturas metálicas, equipamentos e dos segmentos de tubulação, decorrentes dos processos de montagem e/ou transporte, devem ser retocados utilizando-se o esquema originalmente aplicado, sempre que operacionalmente aceitável.

7.4.16 A pintura não deve apresentar enrugamento, descascamento, bolhas, crateras, fendilhamento, escorrimento, impregnação de abrasivos e/ou materiais estranhos, pulverização seca, sangramento, manchamento ou outros quaisquer defeitos.

TABELA 1. Procedimento de tratamento de superfície

CONDIÇÃO ESPECÍFICA	PROCEDIMENTO PARA TRATAMENTO DA SUPERFÍCIE	GRAU DE ACABAMENTO PARA O JATO ABRASIVO (ISO-8501-1)	GRAU DE ACABAMENTO PARA O HIDROJATEAMENTO (NORMA NACE N° 5)
Condição 1	Tratar com jato abrasivo ou Hidrojateamento conforme norma.	Grau SA 2 1/2	Grau WJ-1
Condição 2	Tratar com jato abrasivo ou Hidrojateamento conforme norma.	Grau SA 2 1/2	Grau WJ-4

7.4.17 Nos cordões de solda e nos trechos em que a tubulação se apoia nos suportes, a aplicação deve ser obrigatoriamente à trincha.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	13 de 19
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				GERÊNCIA:	GEENG
	EMPREENHIMENTO:					CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS

7.4.18 Deve ser removida toda a pintura de fábrica em válvulas e acessórios antes da aplicação do processo de pintura requerido a situação especificada em conformidade com as características do material a ser pintado.

7.4.19 As cores aplicadas devem obedecer ao disposto na TABELA 2. As estruturas não identificadas na TABELA 2 devem estar de acordo com a NR-26.

7.4.20 Toda a superfície, antes da aplicação de cada demão de tinta, deve sofrer um processo de limpeza por meio de aspirador, escova, vassoura de pelo, sopro de ar ou pano úmido para remover a poeira. O processo de limpeza deve ser definido em função das condições específicas de cada trabalho.

TABELA 2 – Cores

TIPO DE ESTRUTURA METÁLICA	COR	NOTAÇÃO MUNSELL
Suportes em geral de: - Bases de vasos e tanques - Berços - Cercas - Grades de piso - Instalações elétricas e instrumentação - Placas de sinalização - Plataformas e volante de válvulas - Tubulação	Preto	N 1
- Acessórios de tubulação; - Chapa; - Escadas; - Flange cego; - Flange de pescoço (as ranhuras de encaixe não devem ser pintadas); - Flange de encaixe; - Gradis de estações; - Guarda-corpos; - Portões de gradis; - Spools; - Tubo ou tela; - Tubulações; - Válvulas de bloqueio.	Amarelo-Segurança	5 Y 8/12
- Bombas elétricas; - Instrumentos (reguladores de pressão); - Painéis de instrumentos;	Azul-Segurança	2.5 PB 4/10

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º:	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				14 de 19	
	EMPREENDIMENTO:				GERÊNCIA:	
				GEENG		
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS						

- Válvulas de bloqueio automático.		
- Válvulas de alívio e segurança.	Verde	2,5 G 5/10
- Invólucros para Computadores de Vazão; - CLPs; - UTRs; - Retificadores.	Cinza-Claro	N 6,5
Equipamentos de caldeiraria: - Filtros - Vasos - Tanques	Alumínio Petrobrás 0170	-

7.5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.5.1 CONDIÇÃO 1

7.5.1.1 AMBIENTE:

Seco ou úmido, com ou sem salinidade contendo ou não gases derivados de enxofre e temperatura de operação do ambiente até 120 °C.

7.5.1.2 TUBULAÇÕES E COMPLEMENTOS AÉREOS, DUTOS AÉREOS EM TUBOVIAS E ESTAÇÕES

7.5.1.2.1 Tinta de Fundo:

Aplicar uma demão de “Tinta Epóxi-Fosfato de Zinco de Alta Espessura”, na cor branca (N-9,5) ou cinza claro (N-6,5) conforme notação Munsell, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. O intervalo entre demãos deve ser de, no mínimo, 16 horas e, no máximo, 48 horas.

7.5.1.2.2 Tinta de Acabamento:

Aplicar duas demãos de tinta de poliuretano acrílico, por meio de trincha, rolo ou pistola convencional, com espessura mínima de película seca de 65 µm por demão. O intervalo entre demãos deve ser de, no mínimo, 24 horas e, no máximo, 72 horas.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO:	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 15 de 19
			GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

7.5.1.3 ESTRUTURAS METÁLICAS

7.5.1.3.1 Tinta de Fundo:

Aplicar uma demão de “Tinta Epóxi-Fosfato de Zinco de Alta Espessura”, na cor branca (N-9,5) ou cinza claro (N-6,5) conforme notação Munsell, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. Observar um intervalo de 16 horas e um máximo de 48 horas para aplicação da tinta de acabamento.

7.5.1.3.2 Tinta de Acabamento:

Aplicar duas demãos de "Esmalte Sintético Brilhante", na cor preta, por meio de trincha, rolo, pistola convencional ou pistola sem ar, com espessura mínima de película seca de 30 µm por demão. O intervalo entre demãos deve ser de, no mínimo, 16 horas e, no máximo, 72 horas.

7.5.2 CONDIÇÃO 2

7.5.2.1 AMBIENTE:

Úmido e altamente salino (com presença de névoa salina) situados a menos de 500 m da orla marítima, com temperatura de operação do ambiente até 60°C.

7.5.2.2 TUBULAÇÕES E COMPLEMENTOS AÉREOS, DUTOS AÉREOS EM TUBOVIAS E ESTAÇÕES.

7.5.2.2.1 Tinta de Fundo:

Aplicar uma demão de “Tinta de Zinco Etil Silicato”, por meio de pistola convencional (com agitação mecânica) ou pistola sem ar (com agitação mecânica), com espessura mínima de película seca de 75 µm. O intervalo para aplicação da tinta intermediária deve ser de, no mínimo, 30 horas e, no máximo, 48 horas.

Caso seja ultrapassado o prazo máximo para a aplicação de tinta intermediária deve ser efetuada limpeza com jato de água doce ou com pano umedecido em água doce em toda a superfície a pintar.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO:	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 16 de 19
			GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

7.5.2.2.2 Tinta Intermediária:

Aplicar uma demão de “Tinta de Fundo Epóxi Óxido de Ferro, por meio de rolo ou pistola sem ar, com espessura mínima de película seca 30 µm.

O intervalo entre demãos deve ser de, no mínimo, 8 horas e, no máximo, 72 horas, devendo ser efetuada uma limpeza entre demãos com água doce e efetuando uma secagem antes da aplicação da demão seguinte.

7.5.2.2.3 Tinta de Acabamento:

Aplicar uma demão de “Tinta Epóxi Poliamida de Alta Espessura”, com espessura mínima de película seca de 200 µm por demão, aplicadas por meio de rolo ou de pistola, devendo ser efetuada uma limpeza entre demãos com água doce e efetuando uma secagem antes da aplicação da demão seguinte.

7.5.2.3 ESTRUTURAS METÁLICAS

7.5.2.3.1 Tinta de Fundo:

Aplicar uma demão de “Tinta Epóxi-Fosfato de Zinco de Alta Espessura”, na cor branca (N-9,5) ou cinza claro (N-6,5) conforme notação Munsell, por meio de rolo, trincha ou pistola. A espessura mínima de película seca deve ser de 100 µm. Observar um intervalo de 16 horas e um máximo de 48 horas para aplicação da tinta de acabamento. Caso seja ultrapassado o prazo máximo, deve-se efetuar lixamento para quebra de brilho, em toda a superfície para aplicação da tinta de acabamento.

7.5.2.3.2 Tinta de Acabamento:

Aplicar uma demão de “Tinta Epóxi Poliamida de Alta Espessura”, compatível, por meio de rolo, trincha ou pistola, com espessura mínima de película seca de 200 µm. As cores da tinta de acabamento devem estar de acordo com o estabelecido na TABELA 2 do item 8.2 desta instrução.

7.6 RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO:	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 17 de 19
			GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

7.6.1 Cabe a contratada executar os trabalhos contratados fazendo cumprir as diretrizes da CIGÁS.

7.6.2 É responsabilidade da contratada planejar, fazer análise crítica do projeto, antes do início dos trabalhos. Quaisquer modificações que se fizerem necessárias ou contribuïrem para a facilidade dos trabalhos devem ser solicitadas a aprovação com antecedência.

7.6.3 É responsabilidade da contratada buscar junto às prefeituras e concessionárias, as informações de cadastros de utilidades existentes e conhecer as normas municipais que regem a utilização e sinalização de vias públicas para a implantação de tubulação de gás.

7.6.4 É de responsabilidade da contratada, o levantamento e registro de toda e qualquer interferência, não cabendo à mesma nenhuma reivindicação junto à CIGÁS em caso de interferência encontrada na execução dos serviços.

7.6.5 É de responsabilidade da contratada a obtenção das licenças necessárias junto aos órgãos públicos.

7.6.6 É responsabilidade da contratada antes de iniciar os serviços, elaborar um plano de gestão ambiental para cada etapa da construção tendo como premissa essencial minimizar as agressões à faixa.

7.6.7 Cabe a CIGÁS, através da fiscalizadora e/ou gerenciadora, fiscalizar o cumprimento das normas e instruções.

8 REQUISITOS DE SMS

8.1 Para prevenção de impactos ambientais, deverá ser atendido os requisitos descritos na PROCIG.SMS.18_Levantamento de Aspectos e impactos Ambientais - LAIA.

8.2 Para prevenção de incidentes e acidentes envolvendo colaboradores CIGÁS e de empresas terceirizadas, deverá ser atendido os requisitos descritos na NORCIG.SMS.04_Análise Preliminar de Risco-APR.

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO	N.º: ITCIG.ENG.19	REV. 06
	TÍTULO:	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES	FOLHA: 18 de 19
			GERÊNCIA: GEENG
	EMPREENHIMENTO:	CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS	

8.3 Solicitação de estabelecimento dos processos de emissão de Permissão de Trabalho (PT) a GQSMS, visando preservar a integridade física das pessoas, da comunidade, do meio ambiente, dos equipamentos, e da continuidade das operações da Cigás, garantindo que todos os procedimentos estejam sendo implementados, todos os riscos associados a atividade sejam identificados e controlados e, todo trabalho seja autorizado e controlado apropriadamente com os cuidados necessários para atendimentos a esta norma;

8.4 Atender os requisitos descritos na PROCIG.SMS.17_Análise e Investigação de Acidentes, Incidentes e Desvios.

8.4.1 Para atendimento a emergências, envolvendo colaboradores CIGÁS e de empresas terceirizadas, observar a ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DE RESPOSTA – EOR, estabelecido no item 6.3.1 da NORCIG.SMS.08_Plano de Atendimento a Emergência.

8.5 Atender os requisitos do PLCIG.SMS.01_ Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes – PGRSE, praticando a organização, Limpeza e Coleta Seletiva de todos os resíduos gerados;

NOTA: A observância dos requisitos de SMS descritos nesta norma, não exclui a obrigatoriedade do cumprimento dos demais requisitos de QSMS descritos nos demais documentos do SGI e estabelecidos em legislações ou regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis a Companhia.

9 REGISTROS

Anexo 1 - FR.ITCIG.ENG.19.01 - Relatório de Inspeção Pintura

10 ANEXOS

Anexo 1 - FR.ITCIG.ENG.19.01 - Relatório de Inspeção Pintura

	INSTRUÇÃO DE TRABALHO		N.º	ITCIG.ENG.19	REV.	06
	TÍTULO:				FOLHA:	
	PINTURA DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS E TUBULAÇÕES				19 de 19	
	EMPREENDIMENTO:				GERÊNCIA:	
				GEENG		
CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS						

Anexo 1 - FR.ITCIG.GET.19.01 - Relatório de Inspeção Pintura

		Relatório de Inspeção de Pintura					
Cliente:		Contrato:		Relatório:			
Projeto:		Procedimento:		Data:			
Instalação:		Desenho:		Folha:			
Metro (m²) / Peso (Kgf):		Serviço:		Critério de Aceitação:			
Preparo de Superfície							
Tipo de Substrato:		☐ Aço Carbono ☐ Aço Inox ☐ CuNi ☐ Galv. ☐ Outros					
Grau de Intemp. Superfície S/ Pintura:		☐ A ☐ B ☐ C ☐ D ☐ N/A					
Grau de Intemp. de Superfície Pintada:		☐ 0 ☐ 2 ☐ 4 ☐ 6 ☐ N/A					
Grau de Flash Rust:		☐ Leve ☐ Média ☐ Intenso ☐ N/A					
Teor de Cloreto na Água:		Teor de Cloreto no Subst.:		pH:			
Tipo de Abrasivo:		Perfil de Rugosidade:		um		Pintura: ☐ Externa ☐ Interna	
Padrão:		☐ ST2 ☐ ST3 ☐ SA1 ☐ SA2 ☐ SA2 1/2 ☐ SA3 ☐ WJ1 ☐ WJ2 ☐ WJ3 ☐ WJ4					
Tratamento de Superfície:		Início (Data e Hora):		Término (Data e Hora):			
URA (%):		Temp. Ambiente:		Temp. Substrato:			
Aplicação de Tinta							
Descrição		1º Demão		2º Demão		3º Demão	
Início: Data / Hora							
Término: Data / Hora							
Temp. Amb. Substrato:							
URA (%):							
Tinta:							
Fabricante:							
Cor:							
Nº Lote / Val. Componente A							
Nº Lote / Val. Componente B							
Método Aplicado:		Pist. Trinc. Rolo		Pist. Trinc. Rolo		Pist. Trinc. Rolo	
Película Seca (µm):							
Inspeção Visual:							
Aderência (Padrão):							
Laudo:		Aprovado Reprovado		Aprovado Reprovado		Aprovado Reprovado	
Inspetor de Pintura:							
Detector de Descontinuidade:		☐ Aprovado ☐ Reprovado		RNC N.º:			
Instrumentos Utilizados							
Descrição:		Tag.		Certificado		Validade	
1º Termômetro							
2º Rugosímetro							
3º MPU							
4º MPS							
5º Termômetro Digital							
6º Holiday Detector							
Observação							
Legenda: AP = Aprovado; RP = Reprovado; N/A = Não Aplicável; MPU = Medidor de Película Úmida; MPS = Medidor de Película Seca;							
Inspetor de CQ		Coordenador de CQ		Fiscalização Campo		Fiscalização CQ	
Data: ____/____/____		Data: ____/____/____		Data: ____/____/____		Data: ____/____/____	

FR.ITCIG.GET.19.01

PPU - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS



PINTURA ESTAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Mobilização e desmobilização				R\$ -
1.1	Mobilização		un.	0,6	
1.2	Desmobilização		un.	0,4	
2	Pintura Geral EMRP Industrial				R\$ -
2.1	Tratamento e Pintura EMRP Innova I - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO DUPLO	un	1	
2.2	Tratamento e Pintura EMRP Procoating - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.3	Tratamento e Pintura EMRP Neotec Pneus - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO DUPLO	un	1	
2.4	Tratamento e Pintura EMRP Ceras Johnson - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura Gradil (suportes, postes, portão); Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.5	Tratamento e Pintura EMRP Saint Gobain - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.6	Tratamento e Pintura EMRP Hitachi Powertrain (Keihin) - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.7	Tratamento e Pintura EMRP Bike Norte - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.8	Tratamento e Pintura EMRP DDW - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.9	Tratamento e Pintura EMRP Yamaha - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportes da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO DUPLO	un	1	

2.10	Tratamento e Pintura EMRP Hitachi Brake (Nissin) - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.11	Tratamento e Pintura EMRP Atem Constantino Nery - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO DUPLO	un	1	
2.12	Tratamento e Pintura EMRP Eternit - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura Gradil (suportes, postes, portão); Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.13	Tratamento e Pintura EMRP Metalurgica Sato - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.14	Tratamento e Pintura EMRP Klabin - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.15	Tratamento e Pintura EMRP Ripasa - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.16	Tratamento e Pintura EMRP Atem Torquato Tapajós II - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO DUPLO	un	1	

2.28	Tratamento e Pintura EMRP Itam - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
2.29	Tratamento e Pintura EMRP Metal Sete - Pintura da tubulação de gás natural, todas as válvulas inclusive os volantes, flanges, filtros e porcas; Pintura da estrutura metálica de suportação da estação, suportes, abraçadeiras e skid; Pintura da estrutura interna e cerca da estação (grades, mourões de concreto, porta de acesso, bases de concreto, paredes internas); Pintura Gradil (suportes, postes, portão), Pintura do piso de concreto; Conforme MD-000-0000-CIG-526-002 - Rev 02	TRAMO SIMPLES	un	1	
VALOR GLOBAL:					#REF!

ANEXO C

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2024 - contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial das, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), do segmento industrial, com fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, situadas na cidade de Manaus de propriedade da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXX** realizou a visita técnica no dia **XX/XX/2024** às **XX:XX**, conforme disposto no TR-018/2024.

Manaus, XX de XXXXXXX de 2024.

Gerente de Operação e Manutenção
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

ANEXO D
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 15.1 do Termo de Referência, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida ou

assinatura digital certificada]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

ANEXO III**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:**Razão Social:****CNPJ:****Optante pelo Simples?****Insc. Municipal:****Insc. Estadual:****Endereço:****E-mail:****Telefone/Fax:****Representante:****RG:****CPF:****PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
1	Contratação de empresa especializada no serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, necessários para a execução dos serviços de tratamento e pintura industrial das, Estações Medidoras e Reguladoras de Pressão (EMRP's), do segmento industrial, com fornecimento de mão de obra, material de aplicação e consumíveis, situadas na cidade de Manaus de propriedade da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.	Meses	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (colocar o valor numérico e por extenso).**VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior ao especificado no edital.**

GARANTIA: O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro e demais exigências especificadas no Edital e seus anexos.

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa**MANAUS, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE 2024.**

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemelhado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018).

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa